



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022**

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (04/03/2022), **A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Conceição, S/N, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.041.603/0001-65, representada neste ato pelo Secretária de Educação, Sr<sup>a</sup> **MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**, brasileira, solteira, residente e domiciliado Praça Conceição 55, Centro, Jurema/PE, portadora do Documento de Identificação nº 2.798.576 SDS/PE e CPF sob o nº 414.997.784-49, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 002/2022**, conforme consta nos autos do **Processo nº 002/2022**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de Agosto de 2018; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

**EMPRESA: Y M S DA SILVA - EIRELI**, inscrita no CNPJ: 22.909.366/0001-10, estabelecida na Avenida Pereira Maia, 20 – Centro, CEP: 57.840-000, SANTANA DO MUNDAÚ/AL. Tel.: (82) 98216-2611 / (82) 99313-4331 – E-mail: [geadistribuidor@gmail.com](mailto:geadistribuidor@gmail.com), neste ato representado pelo **SR. YTALLO MARCONDES SABINO DA SILVA**, RG: 35620048 SEDS/AL e CPF: 107.693.024-75.

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço de âmbito tão somente municipal para aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, para entrega parcelada, destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Jurema/PE** e outros, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2022**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALORES	
					UNITÁRIO	TOTAL
3	AMIDO DE MILHO Produto amiláceo extraído do milho para preparo de mingau. Prazo de validade mínimo de 6 meses contado da data da entrega.	CX C/ 20x500g	130	APTI	R\$ 75,84	R\$ 9.859,20
4	ARROZ POLIDO Embalagem – Pcts de 1 kg num fardo de 30 kg. Produto obtido através do processo de polimento do grão.	FD C/ 30x1Kg	275	IRMÃOS FARIAS	R\$ 91,27	R\$ 25.099,25
5	AVEIA EM FLOCOS Produto resultado da moagem do grão de aveia após limpeza e classificação.	CX C / 28 x 200g	190	APTI	R\$ 74,21	R\$ 14.099,90



6	BISCOITO DOCE TIPO MARIA Composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas.	CX C/ 20x400g	410	3 DE MAIO	R\$ 52,43	R\$ 21.496,00
7	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER Composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal com extrato de malte e fermento biológico.	CX C/ 20x400G	370	3 DE MAIO	R\$ 50,27	R\$ 18.599,00
8	CAFÉ EM PÓ Torrado moído com selo de pureza da ABIC.	FD C/ 20x250g.	110	BOM DIA	R\$ 118,63	R\$ 13.049,00
16	FUBÁ DE MILHO Flocos de milho pré-cozido, similar ao gosto de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico, amarelo, sem sal, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, sacos plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	FD C/ 30x500g	438	COLIBRI	R\$ 42,91	R\$ 18.794,88
17	LEITE DE COCO – 500 ML Acondicionados em caixas, contendo data de fabricação e validade. Produtos obtido a partir do endosperma do fruto da palmácea (cocos nucifera1.) adequadamente selecionado, despulpado, despêliculado, triturado, prensado, formulado, pasteurizado, envasado e armazenado á temperatura ambiente sem incidência solar direta no produto, produto conforme exigências das normas de segurança alimentar e as especificações solicitadas pelos nossos clientes.	CX C/ 12x500 ml	50	COCAO	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
18	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO Com ausência de umidade, de primeira qualidade. Com prazo de validade mínimo de 6 meses contados da data de entrega.	FD C/ 50x200g	210	CAMILA	R\$ 241,62	R\$ 50.740,20



20	MACARRÃO De sêmola tipo espaguete fino, vitaminado enriquecido com ferro – De 1ª qualidade.	CX C/ 20x500g	513	VITARELL A	R\$ 45,02	R\$ 23.095,60
22	MILHO PARA PIPOCA Milho para pipoca que possuir grãos pequenos e duros com capacidade de estourar a 180 ° C.	FD C/ 20X500g	70	COLIBRI	R\$ 57,08	R\$ 3.995,60
24	MILHO BENEFICIADO P/ O PREPARO DE XERÉM Com cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade e sujidades, 1ª qualidade.	FD C/ 30x500g.	80	COLIBRI	R\$ 49,93	R\$ 3.994,40
25	MISTURA A BASE DE AMIDO Adicionado de açúcar, vitaminas A e C, sais minerais (Cálcio, Fósforo e Ferro) e aromatizado sabor tradicional (Cremogema ou similar).	CX C/ 24x200g	110	APTI	R\$ 81,77	R\$ 8.994,20
28	VINAGRE DE ALCOOL Produto natural fermentado, acético simples e isento de corantes artificiais, de 1ª qualidade.	CX C/ 12x1Kg	100	IRMÃOS FARIAS	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
31	CARNE BOVINA SALGADA – CHARQUE Produto preparado com carne bovina tipo charque dianteira de 1º qualidade dessecada, de consistência firme. Embalada a vácuo	CX C/ 30 Kg	39	FRIBOI	R\$ 848,71	R\$ 33.099,59
34	OVOS De galinha, médios, de 1ª qualidade, livres de sujidade, rachadura e fungos. Acondicionados em embalagem com 30 unidades.	BDJ C/ 30 und.	1.980	LUNA	R\$ 11,91	R\$ 23.581,80
36	POLPA DE FRUTAS 100% Polpa (sem adição de água), com sabores variados, embalagem de 1Kg com 10 pacotes de 100g.	EMBL C/ 10x100g	2.300	CANNA	R\$ 5,89	R\$ 13.547,00
37	PÃO SEDA Pão de Cachorro-Quente	EMBL C/ 10X 100g	2.500	P. PADRE CICERO	R\$ 5,80	R\$ 14.500,00
38	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA MEDIA EMBALAGEM DE 400G. (Prazo de validade não inferior a 12 meses da data de fabricação).	FD C / 20 X 400 G	80	SUPRESS OY	R\$ 74,37	R\$ 5.949,60
42	CEBOLA In natura, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal qual permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com ausência de sujidades. O produto deve apresentar boa aparência, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	1.100	IN NATURA	R\$ 3,27	R\$ 3.597,00
43	CENOURA In natura, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, sem manchas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem	Kg	1.180	IN NATURA	R\$ 3,63	R\$ 4.283,40



	danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.					
46	MELANCIA In natura, de primeira qualidade, tamanho grande, casca livre de fungos e integras.	Unid.	500	IN NATURA	R\$ 7,39	R\$ 3.695,00
47	TOMATE Vegetal em bom estado, íntegro, livre de partes esmagadas, estragadas, sem sujidades ou com amadurecimento excessivo ou verdes para consumo; embalado adequadamente em embalagens plásticas ou caixas plásticas próprias para alimentos.	Kg	800	IN NATURA	R\$ 5,08	R\$ 4.064,00
55	BATATINHA In natura, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	770	IN NATURA	R\$ 3,37	R\$ 2.594,00
56	BATATA DOCE Produto com peso médio de 210 gramas. Produto frescos sem sujidades, sem cortes ou furos acondicionado em caixas próprias para transporte produto.	KG	2.000	IN NATURA	R\$ 2,79	R\$ 5.580,00
62	FUBÁ DE MILHO Flocos de milho pré-cozido, similar ao gosto de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico, amarelo, sem sal, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, sacos plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	FD C/ 30x500g	1.312	COLIBRI	R\$ 42,91	R\$ 56.297,92
63	MACARRÃO De sêmola tipo espaguete fino, vitaminado enriquecido com ferro – De 1ª qualidade.	CX C/ 20x500g	1.537	VITARELLA	R\$ 51,07	R\$ 78.494,59
64	CARNE BOVINA SALGADA-CHARQUE Produto preparado com carne bovina tipo charque dianteira de 1º qualidade dessecada, de consistência firme. Embalada a vácuo	CX C/ 30 Kg	116	FRIBOI	R\$ 848,71	R\$ 98.450,36
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 563.153,85</b>



**Parágrafo Único** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2022**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 002/2022**.

## **2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será até o dia 27/02/2023, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## **3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

## **4 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

## **5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

## **6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Jurema promover



as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Jurema convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
  - 6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Jurema poderá:
  - 6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5 Não havendo êxito na negociação o Município de Jurema procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
  - a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
  - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tomarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
  - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Jurema, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
  - a) Por razão de interesse público; ou
  - b) A pedido do fornecedor.

## 8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE JUREMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)



8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

**9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Jurema.

**10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR**

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

**11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Jurema/PE.

11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.

11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Jurema e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.



- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Jurema quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Jurema, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Jurema.
- 11.8 **Esta Ata só poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Jurema/PE.**

## 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

## 13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Jurema a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2022** e as propostas da **EMPRESA**.

- 13.4 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

## 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Jurema/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO DE JUREMA/PE** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES,)** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

YTALLO  
MARCONDES  
SABINO DA  
SILVA:10769302475

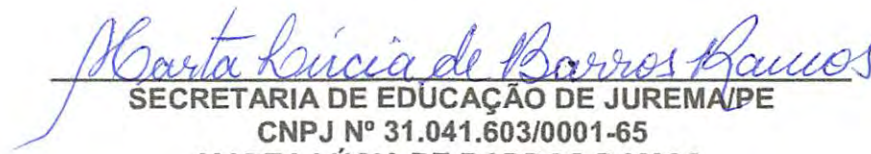
Assinado de forma digital  
por YTALLO MARCONDES  
SABINO DA  
SILVA:10769302475  
Dados: 2022.03.07 16:07:17  
-03'00'





Jurema, 04 de Março de 2022

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE**  
CNPJ Nº 31.041.603/0001-65  
**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**  
Secretária de Educação  
Port. Nº 457/2021

**FORNECEDOR REGISTRADO**

YTALLO MARCONDES  
SABINO DA  
SILVA:10769302475

Assinado de forma digital por  
YTALLO MARCONDES SABINO DA  
SILVA:10769302475  
Dados: 2022.03.07 16:07:34 -03'00'

---

**Y M S DA SILVA - EIRELI,**  
CNPJ: 22.909.366/0001-10  
**SR. YTALLO MARCONDES SABINO DA SILVA**  
RG: 35620048 SEDS/AL  
CPF: 107.693.024-75  
**REPRESENTANTE LEGAL**



**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**9ADFAB68

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022** - Objeto: Registro de Preço de âmbito tão somente municipal para aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, para entrega parcelada, destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Jurema/PE. Ata de Registro de Preços nº. 001/2022, com validade até o dia 27/02/2023. **Fornecedor Registrado: CAVALCANTE E MELO LTDA**, CNPJ sob o nº 08.987.355/0001-28.

Jurema/PE, 14 de março de 2022

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**1333E108

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022**-Objeto:Registro de Preço de âmbito tão somente municipal para aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, para entrega parcelada, destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Jurema/PE. Ata de Registro de Preços nº. 001/2022, com validade até o dia 27/02/2023. **Fornecedor Registrado: Y M S DA SILVA - EIRELI**, inscrita no CNPJ: 22.909.366/0001-10. Jurema/PE, 14 de março de 2022

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**A72C1E17

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 035/2022. CONTRATANTE:SECRETARIA DE SAÚDE DE JUREMA/PE. CONTRATADA:FIORI VEICULO S.A., inscrito sob o CNPJ nº: 35.715.234/0001-08.OBJETO:Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias, novas, zero quilômetro. Tipo A – Simples Remoção, Tipo Furgoneta, oriundo da Emenda Parlamentar Estadual/PE de nº 598/2020, através da Secretária de Saúde do Município de Jurema/PE. Valor Global:R\$ 254.000,00.VIGÊNCIA:03 (TRÊS) meses, contados a partir da ordem de fornecimento.**

Jurema/PE, 14 de março de 2022

**LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO**  
Secretária de Saúde de Jurema/ PE.

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**91F208EA

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO CARRO - PE**

**AVISO DE ERRATA**

**PROCESSO Nº. 003/2022 CONVITE Nº 001/2022 – Onde se lê: ESCOLAS CEIMAB E NOSSA SENHORA DE SANTANA. Leia-se: ESCOLA NOSSA SENHORA DE SANTANA.** As informações podem ser obtidas na rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro - PE, ou através do Fone: (81) 36218156, no horário das 08h00min as 12h00min dos dias úteis, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl lagoado carro@gmail.

Lagoa do Carro, 14/03/2022.

**BRUNA FERREIRA DA SILVA.**  
Presidente da CPL.(\*)(\*\*).

**Publicado por:**  
Bruna Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**130D5517

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO CARRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 0004/2022. CPL Pregão Eletrônico Nº 0002/2022. Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico. Objeto: Compra. Tipo menor preço. Aquisição de cadeira, tipo universitária, visando a manutenção das Unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa do Carro- PE. Valor: R\$127.552,00. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h30min do dia 16/03/2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: No dia 28/03/2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09h00min do dia 28/03/2022.** No site: bnccompras.com/Home/Login. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/06 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: <https://lagoado carro.pe.gov.br/> ou através do Fone: (81) 36218156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Lagoa do Carro, 14/03/2022.

**BRUNA FERREIRA DA SILVA.**  
Pregocira Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Bruna Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**54855141

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022**

**Objeto:** Recebimento de propostas para eventual regularização de telhado de estradas vicinais no município de Lagoa do Ouro-PE. Valor **R\$ 99.370,25** (noventa e nove mil trezentos e setenta reais e vinte e cinco centavos)

**Data de recebimento das propostas:** até o dia 31 de março de 2022 as 12:00h (doze horas)

**Informações e Edital:** Junto à Comissão de licitações e maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (87) 3785-1187, e-mail [cpl.lagoadoouro1993@gmail.com](mailto:cpl.lagoadoouro1993@gmail.com). Edital disponível no site: [www.lagoadoouro.pe.gov.br](http://www.lagoadoouro.pe.gov.br).

Lagoa do Ouro, 14 de março de 2022.

**ATILA RIBEIRO DOS SANTOS**  
Secretário de Agricultura



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022**

Aos 04 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (04/03/2022), a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Conceição, S/N, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.041.603/0001-65, representada neste ato pela Secretária de Educação, Sr<sup>a</sup> **MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**, brasileira, solteira, residente e domiciliado Praça Conceição 55, Centro, Jurema/PE, portadora do Documento de Identificação nº 2.798.576 SDS/PE e CPF sob o nº 414.997.784-49, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 001/2022**, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 001/2022**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de Agosto de 2018; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

**EMPRESA: VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **11.757.223/0001-14**, com sede na Rua Luiz Inácio Santos, 15- Centro – Jupi/PE, CEP: 55.395-000, neste ato representada pelo(a) Sr. **Marcos Antônio Costa dos Santos**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.653.584-32, e RG sob o nº 6.143.102 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Padre Agobar Valença, 714- Severiano de Moraes Filho – Garanhuns/PE – CEP: 55.299-390.

VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVICOS DE CONST:11757223000114  
Assinado de forma digital por VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVICOS DE CONST:11757223000114  
Dados: 2022.03.07 17:42:25 -03'00'

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para Eventual contratação de empresa especializada para fazer gerenciamento e transporte de alunos da Educação Fundamental e Universitários do Município de Jurema/PE**, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, PROJETO BASICO, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

PLANILHAS DOS PREÇOS PARA O LOTE 01													
ITEM	ROTA	TURNO			TOTAL	ITINERÁRIO	PORTE	IDA/		VALOR DO KM	VALOR DA VIAJEM	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
		MANHÃ	TARDE	NOITE				VOLTA km	Km				
1	1	46	22	4	72	SÍTIO SERROTE, VILA SALOBRO E CIDADE.	GRANDE	48,24	964,8	R\$ 10,04	R\$ 484,33	R\$ 9.686,59	R\$ 96.865,90
2	2	15	8		23	SÍTIOS BOCA DA MATA, VÁRZEA DA PEDRA, RIACHO DA PEDRA, PEDRA REDONDA, PE-158 E CIDADE.	MÉDIO	63,828	1.276,56	R\$ 6,98	R\$ 445,52	R\$ 8.910,39	R\$ 89.103,90
3	3	5	17		22	SÍTIOS PEDRA REDONDA, RIACHO DE PEDRA, VÁRZEA ALEGRE E DISTRITO SANTO ANTÔNIO DAS QUEIMADAS.	MÉDIO	30,616	612,32	R\$ 13,60	R\$ 416,38	R\$ 8.327,55	R\$ 83.275,50
4	4		16		16	SÍTIOS SANTA LUZIA, SAUDADE, TOCO DO URUÇU E LAJE DOS CAROÇOS.	MÉDIO	15,874	317,48	R\$ 25,34	R\$ 402,25	R\$ 8.044,94	R\$ 80.449,40



Documento Assinado Digitalmente por EDV ALDO MARCOS RAMOS FERREIRA  
Acesse em: [https://atc.cde.gov.br/epi/validador.aspx?doc=seam\\_codigo\\_documento:40230dba7-152c-488a-9818-14c7490b5170](https://atc.cde.gov.br/epi/validador.aspx?doc=seam_codigo_documento:40230dba7-152c-488a-9818-14c7490b5170)

5	5	18	24		42	SÍTIOS BECO TAPADO, PERI-PERI, PAU D'ARCO, FREXEIRA, FURNAS E POVOADO MOCÓS.	MÉDIO	22,776	455,52	R\$ 18,66	R\$ 425,00	R\$ 8.500,00	R\$ 85.000,00
6	6	5	8		13	SÍTIOS RIACHO DA PEDRA, PE-158 E SALOBRO.	PEQUE NO	11,696	233,92	R\$ 34,05	R\$ 398,25	R\$ 7.964,98	R\$ 79.480,80
7	7	22	5		27	SÍTIOS DO MEIO, VÁRZEA DO TIGRE, TAMBOR E CIDADE.	MÉDIO	41,432	828,64	R\$ 10,30	R\$ 426,75	R\$ 8.534,99	R\$ 85.449,90
8	8		34		34	SÍTIOS JACQUES E PALMEIRINHA.	GRAND E	3,734	74,68	R\$ 101,94	R\$ 380,64	R\$ 7.612,88	R\$ 76.080,80
9	9	24	8		32	SÍTIOS MANUEIS, LAGOA DE DENTRO, BUDUNGA, INOCÊNCIO, MANDACARÛ, CABEÇA DANTAS E CIDADE.	MÉDIO	82,028	1.640,56	R\$ 6,86	R\$ 562,71	R\$ 11.254,24	112.500,00
10	10	15	7		22	SÍTIOS SANTA ROSA, OCAS, BREJINHO, PE-158 E CIDADE.	MÉDIO	54,044	1.080,88	R\$ 8,13	R\$ 439,38	R\$ 8.787,55	R\$ 87.787,50
11	11	5	9		14	SÍTIO PALMEIRINHA E DISTRITO SANTO ANTÔNIO DAS QUEIMADAS.	PEQUE NO	19,252	385,04	R\$ 21,06	R\$ 405,45	R\$ 8.108,94	R\$ 81.089,40
12	12	5	10		15	VILA SALOBRO, PE-158, SÍTIO LAGOA GRANDE E POVOADO MOCÓS.	PEQUE NO	22,588	451,76	R\$ 18,10	R\$ 408,84	R\$ 8.176,86	R\$ 81.688,60
13	13	17	18		35	SÍTIOS LAGOA DO JENIPAPO, LAJEIRO VERMELHO, PE-158, POVOADO MOCÓS E SALOBRO.	MÉDIO	60,976	1.219,52	R\$ 7,31	R\$ 445,73	R\$ 8.914,69	R\$ 89.146,90
14	14	14			14	SÍTIOS COCAL, COSTA, PIRANGÍ E DO MEIO.	MÉDIO	18,02	360,4	R\$ 22,44	R\$ 404,37	R\$ 8.087,38	R\$ 80.087,38
15	15		24		24	SÍTIOS BOM PASTOR, ESPERANÇA, PREGUIÇA E PALMEIRINHA.	MÉDIO	15,956	319,12	R\$ 25,64	R\$ 409,11	R\$ 8.182,24	R\$ 81.822,40
16	16	50	26	8	84	SÍTIOS TOCO DO URUCUÍ, SANTA LUZIA E CIDADE.	GRAND E	35,25	705	R\$ 12,88	R\$ 454,02	R\$ 9.080,40	R\$ 90.804,00
17	17	14	34		48	SÍTIOS MANDACARÛ, INOCÊNCIO E DIST. SANTO ANTÔNIO DAS QUEIMADAS.	GRAND E	5,768	115,36	R\$ 66,81	R\$ 385,36	R\$ 7.707,20	R\$ 77.072,00
18	18	5			5	SÍTIO LAJEIRO VERMELHO E POV. MOCÓS.	PEQUE NO	12,05	241	R\$ 27,39	R\$ 330,05	R\$ 6.600,99	R\$ 66.009,90
19	19		5		5	SÍTIOS LAGOA DE DENTRO E PALMEIRINHA.	PEQUE NO	13,57	271,4	R\$ 24,42	R\$ 331,38	R\$ 6.627,59	R\$ 66.275,90
20	20	3	15		18	SÍTIO VÁRZEA DO INGÁ E CIDADE.	MÉDIO	15,28	305,6	R\$ 26,29	R\$ 401,71	R\$ 8.034,22	R\$ 80.342,20
21	21	3	15		18	SÍTIO CABEÇA DANTAS, PE-158 E DIST. SANTO ANTÔNIO DAS QUEIMADAS.	MÉDIO	14,168	283,36	R\$ 28,28	R\$ 400,67	R\$ 8.013,42	R\$ 80.134,20
22	22	4	9		13	SÍTIO CAJUEIRO E POV. MOCÓS.	PEQUE NO	5,592	111,84	R\$ 70,16	R\$ 392,33	R\$ 7.846,69	R\$ 78.466,90
23	23	54	32	14	100	SÍTIOS LAJEIRO VERMELHO, BECO TAPADO, PERI-PERI, PAU D'ARCO, FRECHEIRAS, CABELUDA, FURNAS, TAMBOR E CIDADE.	GRAND E	76,68	1.533,60	R\$ 7,18	R\$ 550,56	R\$ 11.011,25	R\$ 110.112,50



24	24	6	14		20	SÍTIOS BOCA DE MATA, GATOS E DIST. SANTO ANTÔNIO DAS QUEIMADAS.	MÉDIO	25,06	501,2	R\$ 16,41	R\$ 411,23	R\$ 8.224,69	R\$ 82.244,90
25	25	8	9		17	CIDADE, LOTEAMENTOS NOVA JUREMA, MÃE DE DEUS E POV. MOCÓS.	PEQUENO	13,236	264,72	R\$ 30,20	R\$ 399,73	R\$ 7.994,54	R\$ 79.244,40
26	26	8			8	SÍTIOS FURNAS, VÁRZEA DO TIGRE E DO MELO.	PEQUENO	14,824	296,48	R\$ 27,07	R\$ 401,29	R\$ 8.025,71	R\$ 80.255,10
27	27	30	16	4	50	SÍTIOS LAJE DOS CAROÇOS, MULUNGÚ E CIDADE.	GRANDE	27,56	551,2	R\$ 15,82	R\$ 436,00	R\$ 8.719,98	R\$ 87.999,80
28	28	12	18		30	SÍTIOS CASCUDO, BOA VISTA, GATOS, ALTO DO BODE E DIST. SANTO ANTÔNIO DAS QUEIMADAS.	MÉDIO	15,36	307,2	R\$ 26,16	R\$ 401,82	R\$ 8.036,35	R\$ 80.066,50
29	29	16		2	18	SÍTIOS BOM PASTOR, SÃO JACQUES, PREGUIÇA, PALMEIRINHA, GATOS, PE-158 E CIDADE.	MÉDIO	74,584	1.491,68	R\$ 6,15	R\$ 458,69	R\$ 9.173,83	R\$ 91.333,30
30	30	24	5		29	SÍTIOS MEIO, PAU AMARELO, LARANJEIRAS, VÁRZEA DO TIGRE, TAMBOR E CIDADE.	MÉDIO	41,432	828,64	R\$ 11,30	R\$ 468,18	R\$ 9.363,63	R\$ 93.336,30
31	31	12	17		29	SÍTIOS BOM PASTOR, ESPERANÇA, PREGUIÇA E DIST. SANTO ANTÔNIO DAS QUEIMADAS.	MÉDIO	43,132	862,64	R\$ 9,94	R\$ 428,73	R\$ 8.574,64	R\$ 85.246,40
32	32	11	4		15	SÍTIO COSTA, BENEDITO E CIDADE.	PEQUENO	23,152	463,04	R\$ 17,68	R\$ 409,33	R\$ 8.186,55	R\$ 81.255,50
33	33	4	10		14	SÍTIO BOCA DA MATA E CIDADE.	PEQUENO	10,548	210,96	R\$ 37,65	R\$ 397,13	R\$ 7.942,64	R\$ 79.426,40
34	34	7	4		11	SÍTIO COCAL E CIDADE.	PEQUENO	24,76	495,2	R\$ 16,59	R\$ 410,77	R\$ 8.215,37	R\$ 82.153,70
35	35	16	28		44	SÍTIOS MANOÉS, LAGOA DE DENTRO, BUNDUNGA, CABEÇA DANTAS, PE-158 E DIST. SANTO ANTÔNIO DAS QUEIMADAS.	MÉDIO	43,9	878	R\$ 10,80	R\$ 474,12	R\$ 9.482,40	R\$ 94.824,00
36	36	35	12	3	50	POVOADO MOCÓS, SÍTIO CAJUEIRO E CIDADE.	GRANDE	30,954	619,08	R\$ 14,34	R\$ 443,88	R\$ 8.877,61	R\$ 88.776,10
37	37	14	18		32	CIDADE - CIRCULAR	MÉDIO	22,056	441,12	R\$ 18,51	R\$ 408,26	R\$ 8.165,13	R\$ 81.651,30
38	38	15			15	SÍTIO TANQUES, PE-158 E CIDADE.	MÉDIO	9,862	197,24	R\$ 40,20	R\$ 396,45	R\$ 7.929,05	R\$ 79.290,50
39	39	18	6	2	26	VILA SAUDADE E CIDADE.	MÉDIO	30,51	610,2	R\$ 13,65	R\$ 416,46	R\$ 8.329,23	R\$ 83.292,30
40	40	21	12		33	SÍTIOS BANANEIRAS, RESINA, BOA SORTE, PITANGÍ E CIDADE.	MÉDIO	68,996	1.379,92	R\$ 6,57	R\$ 453,30	R\$ 9.066,07	R\$ 90.660,70
TOTAL		519	37	1.137				1.209,34	24.186,88	TOTAL	R\$ 338.323,40	R\$ 3.383.234,00	

**Parágrafo Único** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 001/2022.



## 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para prestação de serviço, objeto deste Instrumento, **será de até o dia 27/02/2023**, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

## 4 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

## 5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

## 6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Jurema promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Jurema convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Jurema poderá:

6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviço, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito na negociação o Município de Jurema procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do Município de Jurema, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

## 8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE JUREMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

## 9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;



- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Jurema.

## 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

### 10.1 Compete ao licitante vencedor:

Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA, para a prestação de Serviços de Transporte, Mediante Locação de Veículos:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;
- c) Entregar os veículos de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza;
- d) Locar os veículos com quilometragem livre;
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, inclusive das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da CONTRATADA, nos casos em que os motoristas façam parte do quadro da mesma.
- f) Manter os veículos assegurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual, sujeitando-se às condições do item "7" do presente termo;
- g) Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção;
- i) Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição de pneus das peças desgastadas;
- j) Substituir os veículos locados no prazo máximo de 12 (doze) horas, a partir da comunicação da CONTRATANTE, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e condição de segurança no município de JUREMA/PE ou qualquer outra cidade do Estado de Pernambuco. Caso o chamado ocorra fora do Estado de Pernambuco, a CONTRATADA poderá autorizar a CONTRATANTE a retirar veículo igual ou similar junto à outra empresa do ramo existente na localidade;
- k) Substituir o veículo nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas, a partir do recebimento de notificação;





- l) Prestar os serviços de entrega e substituição dos veículos sem cobrança de qualquer taxa adicional;
- m) Autorizar a CONTRATANTE a colocar nos veículos seus adesivos com logotipos;
- n) A documentação relativa ao veículo deverá manter-se em ordem;
- o) Encaminhar a CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;
- p) Isentar o CONTRATANTE de taxas sobre o valor de multas de trânsito, exceto nos casos em que tiver dado causa ao ocorrido, ao exemplo da condução do veículo estar sendo realizada por funcionário da Administração Municipal;
- q) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- r) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- s) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- t) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários em decorrência da execução dos serviços;
- u) Implementar de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

#### 10.2 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- a) Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos;
- b) Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos;
- c) Garantir que a utilização dos veículos alocados será adstrita às atividades da CONTRATANTE;
- d) Arcar com as despesas relativas a pedágios e estacionamentos;
- e) Arcar com os custos de compra e colocação de adesivos com o logotipo;
- f) Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s);
- g) No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários a CONTRATADA dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à Autoridade que impôs a finalidade;
- h) Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido, motorista, condições de Seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à CONTRATADA, observando o prazo constante do subitem "f" supra;
- i) Utilizar os veículos exclusivamente em vias normais de rodagem;
- j) Efetuar a restituição dos veículos, ao final do contrato;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

#### 11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Jurema/PE.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Jurema e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Jurema quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Jurema, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Jurema.
- 11.8 **Esta Ata só poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Jurema/PE.**

## 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no projeto básico, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

## 13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de prestar os serviços nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Jurema a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2022** e as propostas da **EMPRESA**.
- 13.4 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.
- 13.5 **DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto da contratação será da empresa a ser CONTRATADA, devendo ser realizada nas periodicidades recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo, ou sempre que for preciso.

DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

VALE BENTO  
TRANSPORTE ESCOLAR E  
SERVICOS DE  
CONST:11757223000114

Assinado de forma digital por  
VALE BENTO TRANSPORTE  
ESCOLAR E SERVICOS DE  
CONST:11757223000114  
Dados: 2022.03.07 17:44:44  
-03'00'



- a) A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo.
- b) A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros, incluindo-se o pagamento da franquia.
- c) A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos ora locados, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado no parágrafo anterior.

**Importante:** caso a empresa CONTRATADA não faça o seguro dos veículos nas condições acima estabelecidas, arcará com todas as despesas e responsabilidades inerentes às possíveis ocorrências, haja vista tratar-se de atividade de risco, ensejando em responsabilidade civil objetiva.

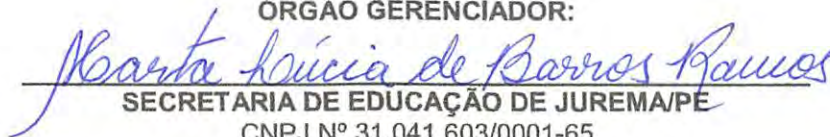
#### 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 É competente o Foro da Comarca de Jurema/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscreito pelo **MUNICÍPIO DE JUREMA/PE** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Jurema, 04 de março de 2022

ÓRGÃO GERENCIADOR:



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE

CNPJ Nº 31.041.603/0001-65

MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS

Secretária de Educação

Port. Nº 457/2021

#### FORNECEDOR REGISTRADO

VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE  
Assinado de forma digital por VALE BENTO  
TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE  
CONST:11757223000114  
Dados: 2022.03.07 17:45:01 -03'00'

**VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ Nº 11.757.223/0001-14

MARCOS ANTONIO COSTA DOS SANTOS

CPF/MF SOB O Nº 035.653.584-32

RG SOB O Nº 6.143.102 SSP-PE

REPRESENTANTE LEGAL



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022**

Aos 30 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (30/11/2022), o **MUNICÍPIO DE JUREMA-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, através de **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com sede na Praça da Conceição, 55, - Centro Jurema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.041.603/0001-65, representada neste ato pela Secretária de Educação, Sr(a). Sr. **ETEVALDO SINESIO DE CAMPOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 412.088.034-68 e CNH nº 00470391342-AB, brasileiro, casado, residente na Rua PRESIDENTE VARGAS, Nº 5 Centro, Panelas/PE, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 009/2022**, conforme consta nos autos do **Processo nº 010/2022**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

**EMPRESA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 20.008.831/0001-17, estabelecida na Avenida A Galpão A, S/N - Dom Hérder Câmara – Garanhuns/PE, CEP: 55293-970, Tel.: (87) 3762-0445 / 87 98836-3257 – E-mail: [viva\\_distribuidora@hotmail.com](mailto:viva_distribuidora@hotmail.com), neste ato representado pelo **SR. SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, RG: 7.679.226 SDS/PE SDS/PE e CPF sob nº 071.955.624-41.

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de fardamento escolar e material didático, para formação de Kits Escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Jurema/PE, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2022**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

LOTE 1 - KIT ESCOLAR						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA/MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BORRACHA DE APAGAR NATURAL LATEX NA COR BRANCA, DIMENSÃO 20X30MM. APLICAÇÃO: GRAFITE, CARACTERÍSTICAS: TIPO RETANGULAR. REF.: MERCUR OU SIMILAR	SUMMIT MODELO BARRACHA LATEX	CX C/60 UND	98	R\$ 23,44	R\$ 2.297,12
2	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL ESCRITA GROSSA (PONTA DE 1,0MM); COM CORPO TRANSPARENTE DE SEÇÃO TRANSVERSAL HEXAGONAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM DE COMPRIMENTO, TAMPAS DIANTEIRA E TRASEIRA NA MESMA COR DA TINTA, ESCRITA UNIFORME E QUE NÃO PROVOQUE MANCHAS; AUTONOMIA DE ESCRITA DE NO MÍNIMO 1.000 METROS. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A UM ANO, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. REF.: BIC OU SIMILAR	COMPACTADOR MODELO ESFEROGRAFICA	CX C/50 UND	118	R\$ 29,35	R\$ 3.463,30



3	LAPIS COMUM ARREDONDADO GRAFITE N.2 CX C/144 LAPIS MINA GRAFITE, NÚMERO 02 (DOIS), REVESTIDO EM MADEIRA, FORMATO CILINDRICO, COMPRIMENTO 175 MM, COR DO REVESTIMENTO PRETO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. REF. FABER CASTEL, ADECK	LEONORA MODELO LAPIS COMUM	CX C/144 UND	42	R\$ 26,97	R\$ 1.132,74
4	RÉGUA PLÁSTICA COM 30CM DE COMPRIMENTO, MULTICOR, POLIESTIRENO. CARACTERÍSTICAS: COR VERMELHA OU AZUL. REF.: FABER CASTEL; BANDEIRANTE, NOVACRIL; ACRIMET	WALLEU MODELO REGUA PLAST. 30 CM	PCT C/24 UND	244	R\$ 20,52	R\$ 5.006,88
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 11.900,04</b>
<b>LOTE 2 - MATERIAIS PERSONALIZADOS</b>						
1	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITARIO, GALVANIZADO C/ 10 MATERIAS, 200 FOLHAS, CAPA DURA, 200X275MM, FOLHAS PAUTADAS, PERSONALIZADO (VIDE FIGURA ANEXO PÁG. 2)	ASTRAL MODELO CADERNO ESPIRAL UNIVERSITARIO	Unid.	5842	R\$ 14,09	R\$ 82.313,78
2	ESTOJO ESCOLAR: ORGANIZADOR DE OBJETOS COMO: CANETAS, LÁPIS E BORRACHAS; NA COR AZUL MARINHO; MEDIDAS EM CM: LARGURA: 20,0 / ALTURA: 10,0 / PROFUNDIDADE: 8,0; MATERIAL: NYLON 70 PLASTIFICADO IMPERMEÁVEL; BOLSO EXTERNO: 01 NA FRENTE COM FECHO EM ZÍPER DE CORRER MÉDIO; VISOR DE IDENTIFICAÇÃO: EM PVC CRISTAL 030 MACIO NO VERSO DO PRODUTO MEDINDO L 9,5CM / H 6,5CM (ÁREA ÚTIL); FECHOS: ZÍPER DE CORRER MÉDIO NO CORPO E BOLSO; ACABAMENTO EXTERNO: VIVO GROSSO CONTORNANDO TODO O CORPO; GRAVAÇÃO EM SERIGRAFIA: 1 POLICROMIA(S) COM ATE 380CM²; FOTOLITO INCLUSO: PARA POLICROMIA, 1 UNIDADE(S) COM ATE 380CM²; COSTURA: MATERIAL COSTURADO COM FIO 60 DE NYLON, E PONTO FIXO. PERSONALIZADO (VIDE FIGURA ANEXO PÁG. 3)	CRIST MODELO ESTOJO ESCOLAR	Unid.	5842	R\$ 11,51	R\$ 67.241,42
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 149.555,20</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 161.455,24</b>

**Parágrafo Único** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2022, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 010/2022.

## 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12(DOZE) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

- 3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

#### **4 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

#### **5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Jurema promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Jurema convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Jurema poderá:
- 6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito na negociação o Município de Jurema procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do Município de Jurema, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

## 8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE JUREMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

## 9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Jurema.



## 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

## 11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Jurema/PE.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Jurema e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Jurema quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Jurema, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Jurema.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Jurema/PE.

## 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

## 13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS





- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Jurema a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 009/2022** e as propostas da **EMPRESA**.
- 13.4 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

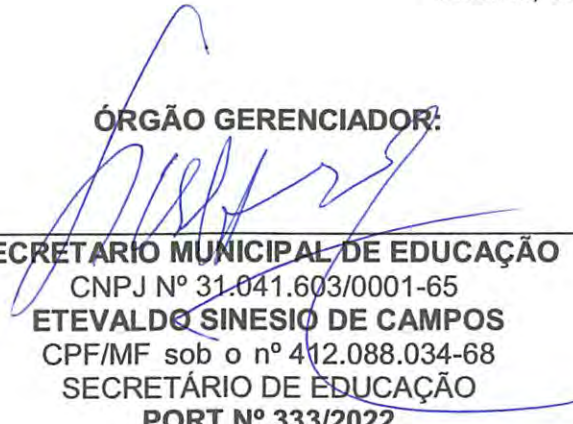
#### 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Jurema/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO DE JUREMA/PE** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Jurema, 30 de novembro de 2022

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

  
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 31.041.603/0001-65  
**ETEVALDO SINESIO DE CAMPOS**  
CPF/MF sob o nº 412.088.034-68  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO  
PORT Nº 333/2022

#### FORNECEDOR REGISTRADO

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
LTDA:20008831000117

Assinado de forma digital por VIVA  
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
LTDA:20008831000117  
Dados: 2022.11.30.13:59:04 -03'00'

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA  
CNPJ: 20.008.831/0001-17  
**SR. SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**  
RG: 7.679.226 SDS/PE SDS/PE  
CPF sob nº 071.955.624-41  
REPRESENTANTE LEGAL



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022**

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (03/06/2022), o **MUNICÍPIO DE JUREMA-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Conceição, 72, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.141.489/0001-75**, representada neste ato pelo Secretário de Governo, Sr. **EDLÁZARO JOSÉ RAMOS FERREIRA**, residente e domiciliado a Rua Roldão Alfredo de Sobral, 10, Centro, Jurema/PE – CEP: 55480-000, inscrita sob o CPF nº **027.650.784-32**, RG nº **5.465.618 SSP/PE**, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 007/2022**, conforme consta nos autos do **Processo nº 007/2022**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de Agosto de 2018; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

**EMPRESA: BRASIL SEGURANÇA LTDA**, estabelecida na Travessa Leão Dias Feijó, 08, Caetés Velho – Abreu e Lima de Melo/PE, CEP: 53560-201 – inscrita no CNPJ sob o nº **11.819.201/0001-31**, FONE: (81) 98612-1051, E-mail: [brasilsegurancaoutlook@gmail.com](mailto:brasilsegurancaoutlook@gmail.com), neste ato representada por seu **ELVES RAMOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Senador Fábio Correa, 306 – Bloco A – Desterro – Abreu e Lima/PE, CEP: 53570-715, inscrito no CPF sob o nº 669.841.064-00 e RG nº 4.079.573 SSP/PE.

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual contratação de empresa para equipe de apoio logístico operacional, para utilização durante as festividades folclóricas e tradicionais (eventos culturais), demais eventos ainda não planejados que venham necessitar destes serviços e eventos de apelo turístico realizados ou apoiados pela Secretaria de Governo, a serem realizados no Município de JUREMA PE e outros, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2022, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
<b>LOTE 2 – EQUIPE DE APOIO</b>					
1	Homens de apoio (equipe com 30 pessoas)	Equip e	17	R\$ 5.234,70	R\$ 88.989,90

*Edl*



**Parágrafo Único** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2022**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 007/2022**.

## **2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será até 29/05/2023, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## **3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

**3.1.1** O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**3.2** É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**3.2.1** A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

## **4 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

**4.2** Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

**4.3** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

## **5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**5.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

**5.2** O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.



## 6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Jurema promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Jurema convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Jurema poderá:
- 6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5 Não havendo êxito na negociação o Município de Jurema procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
  - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
  - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do Município de Jurema, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato



superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

## **8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE JUREMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GOVERNO)**

### **8.1 Compete ao órgão gerenciador:**

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

## **9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

### **9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):**

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Jurema.

## **10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR**

### **10.1 Compete ao licitante vencedor:**

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

## **11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.1** Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de



Jurema/PE.

- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Jurema e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Jurema quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Jurema, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Jurema.

11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Jurema/PE.

## 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

## 13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Jurema a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2022** e as propostas da



**EMPRESA.**

13.4 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

**14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 É competente o Foro da Comarca de Jurema/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO DE JUREMA/PE** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

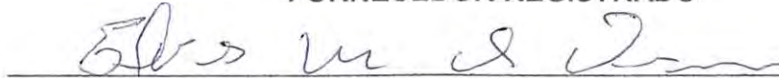
Jurema, 03 de Junho de 2022



**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**MUNICÍPIO JUREMA/PE**  
**CNPJ Nº 10.141.489/0001-75**  
**EDLÁZARO JOSÉ RAMOS FERREIRA**  
**PORTARIA Nº 004/2021**  
**SECRETARIO DE GOVERNO**

**FORNECEDOR REGISTRADO**



**BRASIL SEGURANÇA LTDA**  
**CNPJ nº 11.819.201/0001-31**  
**ELVES RAMOS DE OLIVEIRA**  
**CPF nº 669.841.064-00**  
**REPRESENTANTE LEGAL**



Jurema/PE, 08 de junho de 2022.

**EDLÁZARO JOSÉ RAMOS FERREIRA.**  
Secretário de Governo

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**23F26177

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022  
CONTRATO Nº 063/2022 - CPLC. CONTRATANTE:  
SECRETARIA DE GOVERNO. CONTRATADA: BRASIL  
SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 11.819.201/0001-31.  
OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de empresa para equipe de apoio logístico operacional, para utilização durante as festividades folclóricas e tradicionais (eventos culturais), demais eventos ainda não planejados que venham necessitar destes serviços e eventos de apelo turísticos realizados ou apoiados pela Secretaria de Governo, a serem realizados no Município de JUREMA PE **Valor Global: R\$ 88.989,90. VIGÊNCIA:** 03/06/2022 à 03/06/2023.

Jurema/PE, 08 de junho de 2022.

**EDLÁZARO JOSÉ RAMOS FERREIRA.**  
Secretário de Governo

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**E0214461

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022**—Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para equipe de apoio logístico operacional, para utilização durante as festividades folclóricas e tradicionais (eventos culturais), demais eventos ainda não planejados que venham necessitar destes serviços e eventos de apelo turísticos realizados ou apoiados pela Secretaria de Governo, a serem realizados no Município de JUREMA PE. Ata de Registro de Preços nº004/2022, com validade até o dia 29/05/2023. **Fornecedor Registrado: BRASIL SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ: 11.819.201/0001-31.**

Jurema, 08 de junho de 2022

**EDLÁZARO JOSÉ RAMOS FERREIRA.**  
Secretário de Governo.

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**D93DA377

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022** – Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para locação de palco, incluindo: montagem, desmontagem; manutenção e operacionalização, para utilização durante as festividades folclóricas e tradicionais (eventos culturais), demais eventos ainda não planejados que venham necessitar destes serviços e eventos de apelo turísticos realizados ou apoiados pela Secretaria de Governo, a serem realizados no Município de JUREMA PE. Ata de Registro de Preços nº 004/2022, com validade até o dia 29/05/2023. **Fornecedor Registrado: MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELLI, inscrita no CNPJ: 20.737.267/0001-73.**

Jurema, 08 de junho de 2022

**EDLÁZARO JOSÉ RAMOS FERREIRA.**  
Secretário de Governo.

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**F76E76D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022  
CONTRATO Nº 062/2022 - CPLC  
CONTRATANTE: SECRETARIA DE GOVERNO  
CONTRATADA: MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELLI, inscrita no CNPJ Nº: 20.737.267/0001-73. OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de empresa para locação de palco, incluindo: montagem, desmontagem; manutenção e operacionalização, para utilização durante as festividades folclóricas e tradicionais (eventos culturais), demais eventos ainda não planejados que venham necessitar destes serviços e eventos de apelo turísticos realizados ou apoiados pela Secretaria de Governo, a serem realizados no Município de JUREMA PE. **Valor Global: R\$ 96.267,50. VIGÊNCIA:** 03/06/2022 à 03/06/2023.

Jurema, 08 de junho de 2022

**EDLÁZARO JOSÉ RAMOS FERREIRA.**  
Secretário de Governo

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**849954E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO  
GABINETE DA PREFEITA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
DISPENSA Nº 001/2022**

Reconheço e ratifico a Dispensa nº 001/2022, Processo nº 004/2022, cujo objeto é a contratação de serviços técnico-especializados destinados à realização de processos de seleção simplificada de pessoas, objetivando a admissão de pessoal de nível fundamental, nível médio/técnico, e nível superior para atender a necessidade do município de Lagoa do Carro, com fulcro no estatuto dos servidores públicos da administração direta e indireta e das fundações do município de Lagoa do Carro/PE. Órgão: INSTITUTO DARWIN - INSTITUTO DE APOIO A EVOLUCAO DA CIDADANIA. CNPJ nº 09.723.825/0001-54. Valor do contrato: **R\$ 39.786,00 (trinta e nove mil e setecentos e oitenta e seis reais), com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93. Maiores informações pelo e-mail: cpilagoadocarro@gmail.com ou através do fone (81) 3621-8156 – R-209.**

Lagoa do Carro, 16 de maio de 2022.

**JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA DA SILVA**  
Prefeita (\*\*\*)

**Publicado por:**  
Bruna Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**1807B221

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

Documento Assinado Digitalmente por: EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA  
Assessoria: https://epec.ce.gov.br/pt/validar/pt/validar\_documento: a023da7152c488a-a88-1a9749ba54b





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022**

Aos 30 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (30/11/2022), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na PC Praça da Conceição, 72, Centro, nesta Cidade, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.369.937/0001-92**, E-mail: [secsaudejurema@gmail.com](mailto:secsaudejurema@gmail.com), representado neste ato pela Secretária de Saúde, a **Srª. LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua PE João Tenório, 47, Centro, Panelas/PE, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 004/2022**, -FMS conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 004/2022 - FMS**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

**EMPRESA: SOTECH.SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ Nº 07.140.162/0001-74, estabelecida a Praça 23 de Junho, 32 – Sala 22, Centro – Eusebio – Ceará, neste ato representada pelo(a) Sr. **Manuel Teixeira Neto**, brasileiro, empresário, portador de célula de identidade nº 2000010139886-SSP/CE e CPF nº 318.604.273-91, residente e domiciliado na Rua Rangel Pestana, 2179, Casa 08, Bairro Sapiranga, Fortaleza, CE – CEP: 608.33-013.

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de solução completa e integrada para modernização do parque tecnológico de sistemas de informação em saúde, composta por sistemas, portais e aplicativos móveis, incluindo serviços e equipamentos, destinados a Secretaria de Saúde do Município de Jurema – PE**, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2022-FMS**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

LOTE 01					
SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
1	Rede lógica local de dados para unidades de atendimento pertencentes à rede municipal de saúde, por unidade, de acordo com os quantitativos especificados neste documento, incluindo	Serviço sob demanda	10	R\$ 12.000,00	R\$ 120.000,00



	equipamentos de rede ativa e passiva para atender até 10 pontos de acesso, conforme especificações deste termo de referência.				
2	Ponto extra para rede lógica de dados nas unidades que excederem 10 pontos de acesso, cobrados por ponto.	Serviço sob demanda	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00

**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE**

Item	Descrição resumida	Unidade	Quant	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO	
3	Locação mensal de sistema de gestão em saúde (software) para equipes de atendimento pertencentes à atenção primária da rede municipal de saúde, por equipe, de acordo com os quantitativos especificados neste item, incluindo serviços de implantação, instalação, configuração, parametrização, treinamento, acompanhamento, suporte técnico remoto/telefônico, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, conforme quantitativos abaixo. Dimensionamento por unidade: 7 UAPS com 1 Equipe	Mês	12	7	R\$ 12.250,00	R\$ 147.000,00
4	Locação mensal de sistema de gestão em saúde (software) para unidades de atendimento pertencentes à atenção secundária da rede municipal de saúde, não hospitalar, unidades de pequeno porte, por unidade, de acordo com os quantitativos especificados neste item, incluindo serviços de implantação, instalação, configuração, parametrização, treinamento, acompanhamento, suporte técnico remoto/telefônico,	Mês	12	1	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00



	manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, conforme quantitativos abaixo. Dimensionamento por unidade: 1 Centro de Atenção Psicossocial - CAPS					
5	Locação mensal de sistema de gestão em saúde para unidades de atendimento pertencentes à atenção secundária hospitalar, por unidade, incluindo serviços de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, bem como suporte remoto e telefônico. Unidade(s): 01 Policlínica	Mês	12	1	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
6	Locação mensal de sistema de gestão em saúde (software) para unidades de atendimento da rede hospitalar, pertencentes à atenção secundária da rede municipal de saúde, por unidade, de acordo com os quantitativos especificados neste item, incluindo serviços de implantação, instalação, configuração, parametrização, treinamento, acompanhamento, suporte técnico remoto/telefônico, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, conforme quantitativos abaixo. Unidade(s): 1 Hospital Municipal	Mês	12	1	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
7	Locação mensal de solução de interoperabilidade entre sistemas de saúde, por unidade, incluindo serviços de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, bem como suporte remoto e telefônico.	Mês	12	11	R\$ 3.850,00	R\$ 46.200,00
8	Serviço de operação assistida com técnicos residentes no município, on site, incluindo todos os custos de hospedagem,	Mês	12	2	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00



	traslado, alimentação e encargos.					
9	Serviço de hospedagem em nuvem de servidores de banco de dados e aplicação para provimento de acesso aos sistemas, por equipe/unidade de atendimento	Mês	12	9	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 580.000,00</b>

**Parágrafo primeiro** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2022-FMS**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 004/2022-FMS**.

**Parágrafo segundo:** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e de acordo com o quantitativo indicado.

**Parágrafo terceiro** – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe

## 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12(DOZE) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

## 4 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.



4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

#### **5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saude de Jurema promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Fundo Municipal de Saude de Jurema convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, Fundo Municipal de Saúde de Jurema poderá:

6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito na negociação o Fundo Municipal de Saude de Jurema procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.



- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Jurema, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- Por razão de interesse público; ou
  - A pedido do fornecedor.
- 8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE JUREMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)**
- 8.1 Compete ao órgão gerenciador:
- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
  - Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
  - Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
  - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
  - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.
- 9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**
- 9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):
- Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
  - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de saúde de Jurema.
- 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR**
- 10.1 Compete ao licitante vencedor:
- Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.
- 11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Fundo Municipal de Saúde de Jurema/PE.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata



para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.

- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item registrado para o Fundo Municipal de Saude de Jurema e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Jurema quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Jurema, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Jurema.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Jurema/PE.**

## **12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

## **13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Jurema a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2022** e as propostas da **EMPRESA**.
- 13.4 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

## **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Jurema/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE**



**JUREMA/PE** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES,)** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Jurema, 30 de novembro de 2022

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

*Lidiane C. de C. Salvino*

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ Nº 10.369.937/0001-92

**LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORT. 010/2021

**FORNECEDOR REGISTRADO**

**SOTECH SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ Nº 07.140.162/0001-74

**SR. MANUEL TEIXEIRA NETO**

CPF Nº 318.604.273-91

**REPRESENTANTE LEGAL**





# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004 2022 - SO TECH JUREMA.pdf

Documento número 53f8d451-a2c8-4c8e-bab0-9f77dd4d00ef



Documento Assinado Digitalmente por: EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA  
Acesse em <https://app.zapsign.com.br/ppp/validaDoc:sean> Código do documento: a023db7-152c-488a-a8f8-1a9749ba519

## Assinaturas

 Manuel Teixeira Neto  
Assinou

Pontos de autenticação:  
Assinatura na tela  
IP: 177.37.148.156 / Geolocalização: -3.777415, -38.484568  
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 13; SAMSUNG SM-N981B) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) SamsungBrowser/19.0 Chrome/102.0.5005.125 Mobile Safari/537.36  
Data e hora: 15 Dezembro 2022, 18:56:39  
E-mail: mtneto@gmail.com  
Telefone: + 85985999360010  
Token: b4cd6d13-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-5d7d7095fe15

Assinatura de Manuel Teixeira Neto



Hash do documento original (SHA256):  
6e1195ad77ab7f09427ad3bc190ee0a7e42fb0c4e939b02fe7baa960e5b965e3

Verificador de Autenticidade:  
<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=53f8d451-a2c8-4c8e-bab0-9f77dd4d00ef>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):  
[https://zapsign.com.br/validacao\\_documento/](https://zapsign.com.br/validacao_documento/)



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 53f8d451-a2c8-4c8e-bab0-9f77dd4d00ef, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022**

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (03/06/2022), o **MUNICÍPIO DE JUREMA-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Conceição, 72, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.141.489/0001-75**, representada neste ato pelo Secretário de Governo, Sr. **EDLÁZARO JOSÉ RAMOS FERREIRA**, residente e domiciliado a Rua Roldão Alfredo de Sobral, 10, Centro, Jurema/PE – CEP: 55480-000, inscrita sob o CPF nº **027.650.784-32**, RG nº **5.465.618 SSP/PE**, no uso de suas atribuições, em face do Pregão Eletrônico nº **007/2022**, conforme consta nos autos do Processo nº **007/2022**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de Agosto de 2018; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

**EMPRESA: TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA - ME**, estabelecida na Avenida Radialista Alves de Melo, 308 B – Francisco Simão dos Santos Figueira Garanhuns-PE, CEP: 55.291-750 – inscrita no CNPJ sob o nº **08.604.460/0001-30**, FONE: (87) 99109-4994 (87) 99991-3308, E-mail: [tarcianoteixeira9@gmail.com](mailto:tarcianoteixeira9@gmail.com), neste ato representada por seu **Tarciano de Assis Teixeira**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Duarte Pacheco, 488 - São Miguel, Arcoverde/PE, inscrito no CPF sob o nº 901.799.354-53 e RG nº 4176938 SSP/PE.

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa para locação de sonorização, iluminação, gerador, toldo, camarim, pódio, banheiro químico, pavilhão, trio elétrico, fechamento e disciplinadores, incluindo: montagem, desmontagem; manutenção e operacionalização, arqui bancada, para utilização durante as festividades folclóricas e tradicionais (eventos culturais), demais eventos ainda não planejados que venham necessitar destes serviços e eventos de apelo turístico realizados ou apoiados pela Secretaria de Governo, a serem realizados no Município de JUREMA PE e outros, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2022, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA / MOD ELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
					0	0



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019  
 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE TI

As informações de que se trata no presente Edital são de caráter informativo e não vinculadas a qualquer obrigação de contratar. A licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de TI, conforme especificações constantes no Edital nº 001/2019, de 28 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 28 de janeiro de 2019, sob o nº 001/2019, e suas alterações. O Edital nº 001/2019, de 28 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 28 de janeiro de 2019, sob o nº 001/2019, e suas alterações, contém informações importantes para a participação na licitação, bem como o modelo de proposta a ser apresentada.

EMPRESA: TARCISIO DA SILVA FERREIRA - CNPJ nº 07.080.588/0001-00, inscrita no CNPJ nº 07.080.588/0001-00, residente e domiciliada em Rua Quilombo, nº 100, bairro Jardim das Flores, cidade de Recife, PE, CEP nº 51.030-000. O interessado deve apresentar a proposta de acordo com o Edital nº 001/2019, de 28 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 28 de janeiro de 2019, sob o nº 001/2019, e suas alterações.

As informações de que se trata no presente Edital são de caráter informativo e não vinculadas a qualquer obrigação de contratar. A licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de TI, conforme especificações constantes no Edital nº 001/2019, de 28 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 28 de janeiro de 2019, sob o nº 001/2019, e suas alterações. O Edital nº 001/2019, de 28 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 28 de janeiro de 2019, sob o nº 001/2019, e suas alterações, contém informações importantes para a participação na licitação, bem como o modelo de proposta a ser apresentada.

VALOR TOTAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO



LOTE 1 - SOM						
1	<p>Som grande porte - 01 EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL TOTALMENTE INDUSTRIALIZADO - PA: 01CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS, A)AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ; 01 MULTICABOS 48 VIAS COM MAIS 08 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, COM SPLITER, DE 50 METROS OU MAIS; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 2 ENTRADAS E 8 SAÍDAS COM MULTICABO EXCLUSIVO, QUE ATENDA A TODA NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO; 16 CAIXAS DE SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18", 1600 W RMS;16 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINEARRAY COM SISTEMA FLY DE 02 OU 03 VIAS OU EQUIVALENTE, QUE PRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 30 METROS DO PALCO AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA; CABEAÇÃO DE AC COM 50 METROS MÍNIMO; 01 APARELHO DE CD OU DVD QUE REPRODUZA MP3; 01 INTERCOMUNICADOR ENTRE AS MESAS DE PA E DE MONITOR; FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DO SISTEMA, MAIS02 TORRES DE DELEY. - MONITOR: 01 CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS, 20 AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA ESTÉREO, COM 2 ENTRADAS E 8 SAÍDAS PARA O SIDEFILL; 02 SIDEFILLS, CADA UM COM, 02 SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18",02 CAIXAS DE</p>	Fz	Diári a	7	R\$ 7.850,00	R\$ 54.950,00



<p>2 OU 3 VIAS (GRAVES, MÉDIOS GRAVES E MEDIAS ALTAS), SENDO 01 PA TOTALMENTE INDUSTRIALIZADO.</p> <p>8 CAIXAS DE MONITOR (02 FALANTE DE 12" OU 15" + DRIVER DE 2") OU SIMILAR;</p> <p>01 CAIXA DE SUB 1X 18"; 01 CAIXAS 03 VIAS (02 FALANTES DE 15", E 01 DRIVER 2") PARA BATERIA; AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA; 60 CABOS DE MICROFONES, 30 PEDESTAIS, 08 GARRAS; 30 MICROFONES DINÂMICOS, 06 MICROFONES CONDENSADORES, 02 MICROFONES SEM FIO UHF; 15 DIRECT BOX ATIVAS E PASSIVAS; FIOS E CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO; 08 PRATICÁVEIS COM PÉS TELESCÓPICOS, EM ALUMÍNIO MEDINDO 1 X 1M COM TRAVAMENTO PARA ACOPLAGEM DAS PEÇAS. EQUIPAMENTOS DE PALCO (BACK LINE): 01 BATERIA COMPLETA COM BUMBO DE 22", CAIXA 14", TON TONS DE 12"13" E 16"; FERRAGENS: 01 ESTANTE DE CAIXA, 01 MÁQUINA DE CHIMBAU, 01 BANCO, 03 ESTANTES DE PRATOS; 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA OU TRANSISTORIZADOS, COM REVERB, 100 WATTS; 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRABAIXO COM 400 WATTS; 01 CAIXA PARA CONTRA BAIXO COM 01 FALANTE DE 18" OU 01 FALANTE DE 15" E UMA CAIXA COM 04 FALANTES DE 10"; 02 TORRES DE DELY COM 04</p>				
--	--	--	--	--



	CAIXAS DE SUB COM 02 FONES DE 18" E 04 CAIXAS DE 03 VIAS TIPO LINEARRAY.					
2	<p>Som medio porte - 01 EQUIPAMENTO PROFISSIONAL PA: 01 CONSOLE DIGITAL 32 CANAIS, A) AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 32 KHZ; 01 MULTICABOS 32 VIAS COM MAIS 08 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, COM SPLITER, DE 50 METROS OU MAIS; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 2 ENTRADAS E 8 SAÍDAS COM MULTICABO EXCLUSIVO, QUE ATENDA A TODA NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO; 12 CAIXAS DE SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18", 1600 W RMS; 12 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINEARRAY COM SISTEMA FLY DE 02 OU 03 VIAS OU EQUIVALENTE, QUE PRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 30 METROS DO PALCO. AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA; CABEAÇÃO DE AC COM 50 METROS MÍNIMO;</p> <p>01 APARELHO DE CD OU DVD QUE REPRODUZA MP3 .01 INTERCOMUNICADOR ENTRE AS MESAS DE PA E DE MONITOR.FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DO SISTEMA, MAIS02 TORRES DE DELEY. MONITOR:01 CONSOLE DIGITAL 32 CANAIS, 12 AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 32 KHZ;01 PROCESSADOR DE SISTEMA ESTÉREO, COM 2 ENTRADAS E 8 SAÍDAS PARA O SIDEFILL;</p> <p>02 SIDEFILLS, CADA UM COM,</p>	Fz	Diári a	23	R\$ 5.850,00	R\$ 134.550,0 0



	01- TÉCNICO DE PALCO; 02- AUXILIAR GERAL; 01-MOTORISTA					
<b>LOTE 12 – BANHEIRO QUÍMICO</b>						
1	Banheiro químico - MODELO STAND • CABINE SANITÁRIA QUÍMICA, COBERTURA TRANSLÚCIDA E INCLINADA COM CANALETAS, PISO ANTIDERRAPANTE, CAIXA DE DEJETOS QUE FUNCIONA COMO MISTURA DE ÁGUA DILUÍDA EM PRODUTO QUÍMICO BIODEGRADÁVEL, SEM FORMOL, PARA DEGRADAR O MATERIAL SÓLIDO SEM POLUIR O MEIO AMBIENTE, TUBO DE RESPIRO. • CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DE VASO SANITÁRIO E MICTÓRIO ACOPLADO. • TRINCO INDICADOR (OCUPADO/LIVRE) IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO E FEMININO. • VENTILAÇÃO INTERNA ATRAVÉS DE TELAS. • PORTA PAPEL HIGIÊNICO/ OBJETOS. • ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL • MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PERMANENTE PADRONIZADA, COM SUCCÃO. • DIMENSÕES: 1,20 X 1,20 X 2,30M (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA) • CAPACIDADE: 170 LITROS	Reno ma	Diári a	220	R\$ 258,14	R\$ 56.790,80
<b>LOTE 13 - PAVILHÃO</b>						
1	Pavilhão em estrutura tubular metálica medindo 10 metros de comprimento por 30 de largura coberto com lona antichamas do tipo quatro água	Gerd au	Diári a	7	R\$ 13.714,14	R\$ 95.998,98
<b>TOTAL •</b>						R\$ <b>934.991,31</b>

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2022, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 007/2022.

**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE**



## PREÇOS

- 2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será até **29/05/2023**, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
- 3.0 **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
  - 3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.
    - 3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceita pela Administração.
  - 3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
    - 3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.
- 4 **CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO**
  - 4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.
  - 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
  - 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.
- 5.0 **CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**
  - 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
  - 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.0 **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**
  - 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Jurema promover as negociações junto aos





fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Jurema convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
    - 6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
  - 6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Jurema poderá:
    - 6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
    - 6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
  - 6.5 Não havendo êxito na negociação o Município de Jurema procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
    - a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
    - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
    - c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tomarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
    - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
  - 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Jurema, assegurado o contraditório e ampla defesa.
  - 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
    - a) Por razão de interesse público; ou
    - b) A pedido do fornecedor.



**8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE JUREMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GOVERNO)**

**8.1 Compete ao órgão gerenciador:**

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

**9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):**

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Jurema.

**10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR**

**10.1 Compete ao licitante vencedor:**

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

**11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Jurema/PE.

**11.2** As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento



convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.

- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Jurema e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Jurema quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Jurema, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Jurema.

11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Jurema/PE.

## 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

## 13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Jurema a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 002/2022 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.



#### 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 É competente o Foro da Comarca de Jurema/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO DE JUREMA/PE** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Jurema, 03 de junho de 2022

ÓRGÃO GERENCIADOR:

*Edlázaro José R. Ferreira*

MUNICÍPIO JUREMA/PE  
CNPJ Nº 10.141.489/0001-75  
EDLÁZARO JOSÉ RAMOS FERREIRA  
PORTARIA Nº 004/2021  
SECRETARIO DE GOVERNO

FORNECEDOR REGISTRADO

*Tarciano de Assis*

TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA - ME  
CNPJ nº 08.604.460/0001-30

**08.604.460/0001-30**  
TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA - ME  
Av. Radialista Aluizio Alves de Melo, 308 B  
Francisco Simão dos Santos Figueira  
CEP: 55.291-750 - Garanhuns-PE

TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA  
CPF nº 901.799.354-53  
REPRESENTANTE LEGAL



**Art. 3º** O disposto nesta lei, enquanto ação governamental, não causa impacto financeiro, uma vez que a fonte de custeio da mesma, correrão da utilização de recursos disponíveis creditados em conta bancária, e anulação de dotação orçamentária fixado na Lei Orçamentária vigente.

**Art. 4º** Fica a ação e o programa criado no artigo 1º deste Decreto, incorporado ao Plano Plurianual do Município, vigente para o quadriênio 2022/2025.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 07 de junho de 2022.

**CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho  
Código Identificador:45BFA0D6

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JATOBÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 011/2022/FMAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

Processo nº 011/2022/FMAS. Pregão Eletrônico nº 001/2022- FMAS. Compra. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MELHOR FUNCIONAMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS SCFV, CRAS, PAIF, BOLSA FAMÍLIA, CRIANÇA FELIZ E DEMAIS PROJETOS E SERVIÇOS PERTINENTES A ESSA SECRETARIA**; Valor R\$ 214.208,03 (Duzentos e quatorze mil, duzentos e oito reais e três centavos). Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Centro Administrativo de JATOBÁ – PE. Horários: **Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 15 de junho de 2022. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 24 de junho de 2022. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 24 de junho de 2022. Início da Sessão de disputa: às 09:00 horas, do dia 24 de junho de 2022. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: [http:// www.bnc.org.br/](http://www.bnc.org.br/) Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail [licitacoespmj2021@gmail.com](mailto:licitacoespmj2021@gmail.com), no horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.**

JATOBÁ - PE, 14 de junho de 2022.

**SIMONE ALVES DE SOUZA**  
Sec. Exe. de Licitações e Contratos

**Publicado por:**  
Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
Código Identificador:7B076E8D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JUPI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA**

**Processo: 028/2022. Dispensa: 008/2022: Objeto Nat.: Locação. Objeto Desc.:** Locação de um imóvel localizado na Rua Projetada F, s/n, Loteamento João Silvestre, Jupi/PE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Jupi/PE, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em favor de Fernando Batista de Araújo, CPF: 035.432.804-22. **Valor global: R\$ 15.120,00.**

Jupi, 14 de junho de 2022.

**REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA –**  
Ordenador de Despesas.

**Publicado por:**  
Marcos Vinicius Inacio Araujo  
Código Identificador:B0AAFD12

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JUREMA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2022.**

**SECRETARIA DE SAÚDE DE JUREMA/PE**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2022.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 – Objeto:** Registro de preços para eventual contratação de empresa para locação de sonorização, iluminação, gerador, toldo, camarim, pódio, banheiro químico, pavilhão, trio elétrico, fechamento e disciplinadores, incluindo: montagem, desmontagem; manutenção e operacionalização, arquivancada, para utilização durante as festividades folclóricas e tradicionais (eventos culturais), demais eventos ainda não planejados que venham necessitar destes serviços e eventos de apelo turísticos realizados ou apoiados pela Secretaria de Governo, a serem realizados no Município de JUREMA PE. Ata de Registro de Preços nº 004/2022, com validade até o dia 29/05/2023. **Fornecedor Registrado: TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA – ME**, inscrita no CNPJ: 08.604.460/0001-30.

Jurema, 08 de junho de 2022

**EDLÁZARO JOSÉ RAMOS FERREIRA.**  
Secretário de Governo.

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
Código Identificador:BF621D92

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**  
**CONTRATO Nº 061/2022 - CPLC. CONTRATANTE:** SECRETARIA DE GOVERNO. **CONTRATADA: TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA - ME**, inscrita no CNPJ Nº: 027.650.784-32 **OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de empresa para locação de sonorização, iluminação, gerador, toldo, camarim, pódio, banheiro químico, pavilhão, trio elétrico, fechamento e disciplinadores, incluindo: montagem, desmontagem; manutenção e operacionalização, arquivancada, para utilização durante as festividades folclóricas e tradicionais (eventos culturais), demais eventos ainda não planejados que venham necessitar destes serviços e eventos de apelo turísticos realizados ou apoiados pela Secretaria de Governo, a serem realizados no Município de JUREMA PE. **Valor Global: R\$ 934.991,31. VIGÊNCIA: 03/06/2022 à 03/06/2023.**

**EDLÁZARO JOSÉ RAMOS FERREIRA.**  
Secretário de Governo

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
Código Identificador:41AD7CF8

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO**  
**PORTARIA DE APOSENTADORIA - JULIA ANTONIA DA SILVA**

Documento Assinado Digitalmente por: EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/gpp/validaDoc.seam> Código do documento: a023d8a7-152c-488a-a8f8-1e9749ba5f1b



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022**

Aos 04 dias do mês de março do ano de dois mil e dois (04/03/2022), a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Conceição, S/N, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.041.603/0001-65, representada neste ato pelo Secretária de Educação, Sr<sup>a</sup> **MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**, brasileira, solteira, residente e domiciliado Praça Conceição 55, Centro, Jurema/PE, portadora do Documento de Identificação nº 2.798.576 SDS/PE e CPF sob o nº 414.997.784-49, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 001/2022**, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 001/2022**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de Agosto de 2018; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

**EMPRESA: CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO MIX EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.971.354/0001-37, sediada na Rua Adalto Barbosa de Souza, nº 166, Box 08, Liberdade, Moreno – Pernambuco, por intermédio de seu representante legal, o **Sr. Ednaldo Liberato Correia Junior**, identidade nº 4.577.999 – SSP-PE e CPF: 864.818.944-68.

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para fazer gerenciamento e transporte de alunos da Educação Fundamental e Universitários do Município de Jurema/PE**, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, PROJETO BÁSICO, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

PLANILHAS DOS PREÇOS PARA O LOTE 02 – UNIVERSITÁRIO										
ITEM	ROTA	TOTAL	ITINERÁRIO	PORTE DO VEÍCULO	KM DE IDA/VO LTA	KM MENSAL	PREÇO DO KM	PREÇO DA VIAJEM	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
1	50	35	JUREMA/PE, PE-158, DIST. ANTÔNIO DAS QUEIMADAS, PE-170, PE-160, BR-232, PE-166 E BELO JARDIM/PE.	GRANDE	158,586	3.171,720	R\$ 4,73	R\$ 750,11	R\$ 15.002,24	R\$ 150.022,40
2	51	40	JUREMA/PE, PE-158, DIST. SANTO ANTÔNIO DAS QUEIMADAS, PE-170, BR-423 E GARANHUS/PE.	GRANDE	148,686	2.973,720	R\$ 4,88	R\$ 725,59	R\$ 14.511,75	R\$ 145.117,50
3	52	60	JUREMA/PE, DIST. SANTO ANTÔNIO DAS QUEIMADAS, PE-158, CIDADE, BR-104 E CARUARU/PE.	GRANDE	168,832	3.376,640	R\$ 4,59	R\$ 774,94	R\$ 15.498,78	R\$ 154.987,80



4	53	55	JUREMA/PE, PE-158, DIST. SANTO ANTÔNIO DAS QUEIMADAS, PE-170, BR-423 E GARANHUS/PE.	GRAND E	150,608	3.012,160	R\$ 4,85	R\$ 730,45	R\$ 14.608,98	R\$ 146.089,80
5	54	52	JUREMA/PE, DIST. SANTO ANTÔNIO DAS QUEIMADAS, PE-158, PE-170 E LAJEDO/PE.	GRAND E	66,198	1.323,960	R\$ 7,89	R\$ 522,30	R\$ 10.446,04	R\$ 104.460,40
6	55	27	JUREMA/PE, DIST. SANTO ANTÔNIO DAS QUEIMADAS, PE-158, CIDADE, BR-104 E CARUARU/PE.	GRAND E	186,798	3.735,960	R\$ 4,38	R\$ 818,18	R\$ 16.363,50	R\$ 163.635,00
TOTAL		269			879,708	17.594,160	TOTAL		R\$ 86.431,29	R\$ 864.312,90

**Parágrafo Único** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 001/2022.

## 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para prestação de serviço, objeto deste Instrumento, será de até o dia **27/02/2023**, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

## 4 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

## 5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

## 6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Jurema promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Jurema convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Jurema poderá:

6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviço, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito na negociação o Município de Jurema procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do Município de Jurema, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.





## 8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE JUREMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

## 9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Jurema.

## 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA, para a prestação de Serviços de Transporte, Mediante Locação de Veículos:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;
- c) Entregar os veículos de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza;
- d) Locar os veículos com quilometragem livre;
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, inclusive das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da CONTRATADA, nos casos em que os motoristas façam parte do quadro da mesma.
- f) Manter os veículos assegurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual, sujeitando-se às condições do item "7" do presente termo;
- g) Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo



locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo;

- h) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção;
- i) Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição de pneus das peças desgastadas;
- j) Substituir os veículos locados no prazo máximo de 12 (doze) horas, a partir da comunicação da CONTRATANTE, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e condição de segurança no município de JUREMA/PE ou qualquer outra cidade do Estado de Pernambuco. Caso o chamado ocorra fora do Estado de Pernambuco, a CONTRATADA poderá autorizar a CONTRATANTE a retirar veículo igual ou similar junto à outra empresa do ramo existente na localidade;
- k) Substituir o veículo nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas, a partir do recebimento de notificação;
- l) Prestar os serviços de entrega e substituição dos veículos sem cobrança de qualquer taxa adicional;
- m) Autorizar a CONTRATANTE a colocar nos veículos seus adesivos com logotipos;
- n) A documentação relativa ao veículo deverá manter-se em ordem;
- o) Encaminhar a CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;
- p) Isentar o CONTRATANTE de taxas sobre o valor de multas de trânsito, exceto nos casos em que tiver dado causa ao ocorrido, ao exemplo da condução do veículo estar sendo realizada por funcionário da Administração Municipal;
- q) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- r) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- s) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- t) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários em decorrência da execução dos serviços;
- u) Implementar de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

## 10.2 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- a) Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos;
- b) Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos;
- c) Garantir que a utilização dos veículos alocados será adstrita às atividades da CONTRATANTE;
- d) Arcar com as despesas relativas a pedágios e estacionamentos;
- e) Arcar com os custos de compra e colocação de adesivos com o logotipo;
- f) Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s);
- g) No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários a CONTRATADA dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à Autoridade que impôs a finalidade;
- h) Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido, motorista, condições de Seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à CONTRATADA, observando o prazo constante do subitem "f" supra;
- i) Utilizar os veículos exclusivamente em vias normais de rodagem;



- j) Efetuar a restituição dos veículos, ao final do contrato;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

#### 11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Jurema/PE.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Jurema e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Jurema quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Jurema, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Jurema.

#### 11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Jurema/PE.

#### 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no projeto básico, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

#### 13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de prestar os serviços nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Jurema a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2022** e as propostas da **EMPRESA**.
- 13.4 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.
- 13.5 **DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto da contratação será da empresa a ser CONTRATADA, devendo ser realizada nas periodicidades recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo, ou sempre que for preciso.



#### DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- a) A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo.
- b) A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros, incluindo-se o pagamento da franquia.
- c) A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos ora locados, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado no parágrafo anterior.

**Importante:** caso a empresa CONTRATADA não faça o seguro dos veículos nas condições acima estabelecidas, arcará com todas as despesas e responsabilidades inerentes às possíveis ocorrências, haja vista tratar-se de atividade de risco, ensejando em responsabilidade civil objetiva.

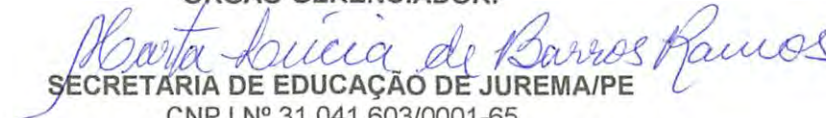
#### 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 É competente o Foro da Comarca de Jurema/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.


E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO DE JUREMA/PE** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Jurema, 04 de março de 2022

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE**  
CNPJ Nº 31.041.603/0001-65  
**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**  
Secretária de Educação  
Port. Nº 457/2021

**FORNECEDOR REGISTRADO**

  
**CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO MIX EIRELI**  
CNPJ/MF SOB O Nº 10.971.354/0001-37  
**SR. EDNALDO LIBERATO CORREIA JUNIOR**  
RG Nº 4.577.999 – SSP-PE  
CPF: 864.818.944-68  
**REPRESENTANTE LEGAL**



Documento Assinado Digitalmente por: EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA  
Acesse em: https://epec.pe.gov.br/epp/validador/

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**FBCD86DA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 092/2022**

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a aprovação do candidato **SIMONE OLIVEIRA DA SILVA** no Concurso Público 01/2017, homologado em 20 de agosto de 2018, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimentos de cargos em Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a classificação final na ordem decrescente dos aprovados no referido certame;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Município em dar provimento a classificados para suprir a necessidade existente na Estrutura de Pessoal da Prefeitura Municipal da Jurema/PE, a fim de prestar a bom termo os serviços públicos que competem à edibilidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o(a) Sr(a). **SIMONE OLIVEIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF nº 081.671.004-05 para ocupar o Cargo de Professor do 1º ao 5º ano (Séries Iniciais), Nível "A", Símbolo MGD, lotado(a) na **Secretaria de Educação**.

**Art. 2º - A** presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 172/1998, datada de 12 de junho de 1998 e a Lei Municipal nº 204/2001 datada de 31 de outubro de 2001 que dispõem sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema-PE.

**Art. 3º - Esta** Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2022.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**73CA7A66

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 093/2022**

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a aprovação do candidato **MARIA ANDJA DA SILVA SOUZA** no Concurso Público 01/2017, homologado em 20 de agosto de 2018, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimentos de cargos em Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a classificação final na ordem decrescente dos aprovados no referido certame;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Município em dar provimento a classificados para suprir a necessidade existente na Estrutura de Pessoal da Prefeitura Municipal da Jurema/PE, a fim de prestar a bom termo os serviços públicos que competem à edibilidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o(a) Sr(a). **MARIA ANDJA DA SILVA SOUZA**, portador(a) do CPF nº 090.584.654-03 para ocupar o Cargo de Professor do 1º ao 5º ano (Séries Iniciais), Nível "A", Símbolo MGD, lotado(a) na **Secretaria de Educação**.

**Art. 2º - A** presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 172/1998, datada de 12 de junho de 1998 e a Lei Municipal nº 204/2001 datada de 31 de outubro de 2001 que dispõem sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema-PE.

**Art. 3º - Esta** Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2022.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**09307722

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

**CONTRATO Nº 034/2022 - CPLC. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO MIX EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 10.971.354/0001-37. OBJETO:** Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para fazer gerenciamento e transporte de alunos da Educação Fundamental e Universitários do Município de JUREMA-PE. **Valor Global: R\$ 864.312,00. VIGÊNCIA:** 07/03/2022 à 07/03/2023.

Jurema/PE, 16 de março de 2022

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS.**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**F2923E8E

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 - Objeto:** Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para fazer gerenciamento e transporte de alunos da Educação Fundamental e Universitários do Município de Jurema/PE (LOTE II). Ata de Registro de Preços nº. 002/2022, com validade até o dia 27/02/2023. **Fornecedor Registrado: CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO MIX EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.971.354/0001-37.**

Jurema/PE, 16 de março de 2022

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**2F92C8E8

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**  
**Processo Adm: Nº 001/2022**

**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA, AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO/PE.

Empresas vencedoras valor total: R\$1.135.615,60(um milhão e cento e trinta e cinco mil e seiscentos e quinze reais e sessenta



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022**

Aos 04 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (04/03/2022), a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Conceição, S/N, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.041.603/0001-65, representada neste ato pela Secretária de Educação, Sr<sup>a</sup> **MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**, brasileira, solteira, residente e domiciliado Praça Conceição 55, Centro, Jurema/PE, portadora do Documento de Identificação nº 2.798.576 SDS/PE e CPF sob o nº 414.997.784-49, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 001/2022**, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 001/2022**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de Agosto de 2018; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

**EMPRESA: VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 11.757.223/0001-14, com sede na Rua Luiz Inácio Santos, 15- Centro – Jupi/PE, CEP: 55.395-000, neste ato representada pelo(a) Sr. **Marcos Antônio Costa dos Santos**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.653.584-32, e RG sob o nº 6.143.102 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Padre Agobar Valença, 714-Severiano de Moraes Filho – Garanhuns/PE – CEP: 55.299-390.

VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE  
CONST:11757223000114  
Assinado de forma digital por VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE  
CONST:11757223000114  
Dados: 2022.03.07 17:42:25 -03'00'

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para Eventual contratação de empresa especializada para fazer gerenciamento e transporte de alunos da Educação Fundamental e Universitários do Município de Jurema/PE**, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, PROJETO BASICO, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

PLANILHAS DOS PREÇOS PARA O LOTE 01													
ITEM	ROTA	TURNO			TOTAL	ITINERÁRIO	PORTE	IDA/ VOLTA km	MENSAL Km	VALOR DO KM	VALOR DA VIAJE M	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
		MANHÃ	TARDE	NOITE									
1	1	46	22	4	72	SÍTIO SERROTE, VILA SALOBRO E CIDADE.	GRANDE	48,24	964,8	R\$ 10,04	R\$ 484,33	R\$ 9.686,59	R\$ 96.865,90
2	2	15	8		23	SÍTIOS BOCA DA MATA, VÁRZEA DA PEDRA, RIACHO DA PEDRA, PEDRA REDONDA, PE-158 E CIDADE.	MÉDIO	63,828	1.276,56	R\$ 6,98	R\$ 445,52	R\$ 8.910,39	R\$ 89.103,90
3	3	5	17		22	SÍTIOS PEDRA REDONDA, RIACHO DE PEDRA, VÁRZEA ALEGRE E DISTRITO SANTO ANTÔNIO DAS QUEIMADAS.	MÉDIO	30,616	612,32	R\$ 13,60	R\$ 416,38	R\$ 8.327,55	R\$ 83.275,50
4	4		16		16	SÍTIOS SANTA LUZIA, SAUDADE, TOCO DO URUCÚ E LAJE DOS CARÓÇOS.	MÉDIO	15,874	317,48	R\$ 25,34	R\$ 402,25	R\$ 8.044,94	R\$ 80.449,40



Documento Assinado Digitalmente por EDY MARCOS RAMOS FERREIRA  
Acesse em: <https://gce.tce.pe.gov.br/validarDoc.seam> Id do documento: a0230a7152c7488a-a8f8-1a9749b65119

5	5	18	24	42	SÍTIOS BECO TAPADO, PERI-PERI, PAU D'ARCO, FREXEIRA, FURNAS E POVOADO MOCÓS.	MÉDIO	22,776	455,52	R\$ 18,66	R\$ 425,00	R\$ 8.500,00	R\$ 88.000,00	
6	6	5	8	13	SÍTIOS RIACHO DA PEDRA, PE-158 E SALOBRO.	PEQUE NO	11,696	233,92	R\$ 34,05	R\$ 398,25	R\$ 7.964,98	R\$ 76.000,80	
7	7	22	5	27	SÍTIOS DO MEIO, VÁRZEA DO TIGRE, TAMBOR E CIDADE.	MÉDIO	41,432	828,64	R\$ 10,30	R\$ 426,75	R\$ 8.534,99	R\$ 83.000,90	
8	8		34	34	SÍTIOS JACQUES E PALMEIRINHA.	GRAND E	3,734	74,68	R\$ 101,94	R\$ 380,64	R\$ 7.612,88	R\$ 70.000,80	
9	9	24	8	32	SÍTIOS MANUEIS, LAGOA DE DENTRO, BUDUNGA, INOCÊNCIO, MANDACARÚ, CABEÇA DANTAS E CIDADE.	MÉDIO	82,028	1.640,56	R\$ 6,86	R\$ 562,71	R\$ 11.254,24	112.000,40	
10	10	15	7	22	SÍTIOS SANTA ROSA, OCAS, BREJINHO, PE-158 E CIDADE.	MÉDIO	54,044	1.080,88	R\$ 8,13	R\$ 439,38	R\$ 8.787,55	R\$ 80.000,50	
11	11	5	9	14	SÍTIO PALMEIRINHA E DISTRITO SANTO ANTÔNIO DAS QUEIMADAS.	PEQUE NO	19,252	385,04	R\$ 21,06	R\$ 405,45	R\$ 8.108,94	R\$ 80.000,40	
12	12	5	10	15	VILA SALOBRO, PE-158, SÍTIO LAGOA GRANDE E POVOADO MOCÓS.	PEQUE NO	22,588	451,76	R\$ 18,10	R\$ 408,84	R\$ 8.176,86	R\$ 80.000,60	
13	13	17	18	35	SÍTIOS LAGOA DO JENIPAPO, LAJEIRO VERMELHO, PE-158, POVOADO MOCÓS E SALOBRO.	MÉDIO	60,976	1.219,52	R\$ 7,31	R\$ 445,73	R\$ 8.914,69	R\$ 80.000,60	
14	14	14		14	SÍTIOS COCAL, COSTA, PIRANGÍ E DO MEIO.	MÉDIO	18,02	360,4	R\$ 22,44	R\$ 404,37	R\$ 8.087,38	R\$ 80.000,80	
15	15		24	24	SÍTIOS BOM PASTOR, ESPERANÇA, PREGUIÇA E PALMEIRINHA.	MÉDIO	15,956	319,12	R\$ 25,64	R\$ 409,11	R\$ 8.182,24	R\$ 81.822,40	
16	16	50	26	8	84	SÍTIOS TOCO DO URUCÚ, SANTA LUZIA E CIDADE.	GRAND E	35,25	705	R\$ 12,88	R\$ 454,02	R\$ 9.080,40	R\$ 90.804,00
17	17	14	34	48	SÍTIOS MANDACARÚ, INOCÊNCIO E DIST. SANTO ANTÔNIO DAS QUEIMADAS.	GRAND E	5,768	115,36	R\$ 66,81	R\$ 385,36	R\$ 7.707,20	R\$ 77.072,00	
18	18	5		5	SÍTIO LAJEIRO VERMELHO E POV. MOCÓS.	PEQUE NO	12,05	241	R\$ 27,39	R\$ 330,05	R\$ 6.600,99	R\$ 66.009,90	
19	19		5	5	SÍTIOS LAGOA DE DENTRO PALMEIRINHA.	PEQUE NO	13,57	271,4	R\$ 24,42	R\$ 331,38	R\$ 6.627,59	R\$ 66.275,90	
20	20	3	15	18	SÍTIO VÁRZEA DO INGÁ E CIDADE.	MÉDIO	15,28	305,6	R\$ 26,29	R\$ 401,71	R\$ 8.034,22	R\$ 80.342,20	
21	21	3	15	18	SÍTIO CABEÇA DANTAS, PE-158 E DIST. SANTO ANTÔNIO DAS QUEIMADAS.	MÉDIO	14,168	283,36	R\$ 28,28	R\$ 400,67	R\$ 8.013,42	R\$ 80.134,20	
22	22	4	9	13	SÍTIO CAJUEIRO E POV. MOCÓS.	PEQUE NO	5,592	111,84	R\$ 70,16	R\$ 392,33	R\$ 7.846,69	R\$ 78.466,90	
23	23	54	32	14	100	SÍTIOS LAJEIRO VERMELHO, BECO TAPADO, PERI-PERI, PAU D'ARCO, FRECHEIRAS, CABELUDA, FURNAS, TAMBOR E CIDADE.	GRAND E	76,68	1.533,60	R\$ 7,18	R\$ 550,56	R\$ 11.011,25	R\$ 110.112,50



Documento Assinado Digitalmente por: EDVALDO MARCOS GRAMOS FERREIRA  
Acesse em: <http://www.jurema.ma.gov.br/epm/validarDoc.aspx?semCodigoDoDocumento=4023c0b7-1526-488a-8188-1a97490b510b>

2	2	6	14		20	SÍTIOS BOCA DE MATA, GATOS E DIST. SANTO ANTÔNIO DAS QUEIMADAS.	MÉDIO	25,06	501,2	R\$ 16,41	R\$ 411,23	R\$ 8.224,69	R\$ 82.246,90
2	2	8	9		17	CIDADE, LOTEAMENTOS NOVA JUREMA, MÃE DE DEUS E POV. MOCÓS.	PEQUE NO	13,236	264,72	R\$ 30,20	R\$ 399,73	R\$ 7.994,54	R\$ 79.994,54
2	2	8			8	SÍTIOS FURNAS, VÁRZEA DO TIGRE E DO MELO.	PEQUE NO	14,824	296,48	R\$ 27,07	R\$ 401,29	R\$ 8.025,71	R\$ 80.257,10
2	2	30	16	4	50	SÍTIOS LAJE DOS CAROÇOS, MULUNGÚ E CIDADE.	GRAND E	27,56	551,2	R\$ 15,82	R\$ 436,00	R\$ 8.719,98	R\$ 87.199,98
2	2	12	18		30	SÍTIOS CASCUDO, BOA VISTA, GATOS, ALTO DO BODE E DIST. SANTO ANTÔNIO DAS QUEIMADAS.	MÉDIO	15,36	307,2	R\$ 26,16	R\$ 401,82	R\$ 8.036,35	R\$ 80.363,50
2	2	16		2	18	SÍTIOS BOM PASTOR, SÃO JACQUES, PREGUIÇA, PALMEIRINHA, GATOS, PE-158 E CIDADE.	MÉDIO	74,584	1.491,68	R\$ 6,15	R\$ 458,69	R\$ 9.173,83	R\$ 91.738,30
3	3	24	5		29	SÍTIOS MEIO, PAU AMARELO, LARANJEIRAS, VÁRZEA DO TIGRE, TAMBOR E CIDADE.	MÉDIO	41,432	828,64	R\$ 11,30	R\$ 468,18	R\$ 9.363,63	R\$ 93.636,30
3	3	12	17		29	SÍTIOS BOM PASTOR, ESPERANÇA, PREGUIÇA E DIST. SANTO ANTÔNIO DAS QUEIMADAS.	MÉDIO	43,132	862,64	R\$ 9,94	R\$ 428,73	R\$ 8.574,64	R\$ 85.746,40
3	3	11	4		15	SÍTIO COSTA, BENEDITO E CIDADE.	PEQUE NO	23,152	463,04	R\$ 17,68	R\$ 409,33	R\$ 8.186,55	R\$ 81.865,50
3	3	4	10		14	SÍTIO BOCA DA MATA E CIDADE.	PEQUE NO	10,548	210,96	R\$ 37,65	R\$ 397,13	R\$ 7.942,64	R\$ 79.426,40
3	3	7	4		11	SÍTIO COCAL E CIDADE.	PEQUE NO	24,76	495,2	R\$ 16,59	R\$ 410,77	R\$ 8.215,37	R\$ 82.153,70
3	3	16	28		44	SÍTIOS MANOÉS, LAGOA DE DENTRO, BUNDUNGA, CABEÇA DANTAS, PE-158 E DIST. SANTO ANTÔNIO DAS QUEIMADAS.	MÉDIO	43,9	878	R\$ 10,80	R\$ 474,12	R\$ 9.482,40	R\$ 94.824,00
3	3	35	12	3	50	POVOADO MOCÓS, SÍTIO CAJUEIRO E CIDADE.	GRAND E	30,954	619,08	R\$ 14,34	R\$ 443,88	R\$ 8.877,61	R\$ 88.776,10
3	3	14	18		32	CIDADE - CIRCULAR	MÉDIO	22,056	441,12	R\$ 18,51	R\$ 408,26	R\$ 8.165,13	R\$ 81.651,30
3	3	15			15	SÍTIO TANQUES, PE-158 E CIDADE.	MÉDIO	9,862	197,24	R\$ 40,20	R\$ 396,45	R\$ 7.929,05	R\$ 79.290,50
3	3	18	6	2	26	VILA SAUDADE E CIDADE.	MÉDIO	30,51	610,2	R\$ 13,65	R\$ 416,46	R\$ 8.329,23	R\$ 83.292,30
4	4	21	12		33	SÍTIOS BANANEIRAS, RESINA, BOA SORTE, PITANGÍ E CIDADE.	MÉDIO	68,996	1.379,92	R\$ 6,57	R\$ 453,30	R\$ 9.066,07	R\$ 90.660,70
TOTAL		519	37	1.137				1.209,34	24.186,88	TOTAL	R\$ 338.323,40		R\$ 3.383.234,00

**Parágrafo Único** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 001/2022.





## 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para prestação de serviço, objeto deste Instrumento, **será de até o dia 27/02/2023**, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

## 4 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

## 5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

## 6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Jurema promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Jurema convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



- 6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Jurema poderá:
- 6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviço, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5 Não havendo êxito na negociação o Município de Jurema procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do Município de Jurema, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

#### 8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE JUREMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

- 8.1 Compete ao órgão gerenciador:
- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

#### 9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

- 9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):
- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;



- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Jurema.

## 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

### 10.1 Compete ao licitante vencedor:

Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA, para a prestação de Serviços de Transporte, Mediante Locação de Veículos:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;
- c) Entregar os veículos de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza;
- d) Locar os veículos com quilometragem livre;
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, inclusive das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da CONTRATADA, nos casos em que os motoristas façam parte do quadro da mesma.
- f) Manter os veículos assegurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual, sujeitando-se às condições do item "7" do presente termo;
- g) Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção;
- i) Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição de pneus das peças desgastadas;
- j) Substituir os veículos locados no prazo máximo de 12 (doze) horas, a partir da comunicação da CONTRATANTE, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e condição de segurança no município de JUREMA/PE ou qualquer outra cidade do Estado de Pernambuco. Caso o chamado ocorra fora do Estado de Pernambuco, a CONTRATADA poderá autorizar a CONTRATANTE a retirar veículo igual ou similar junto à outra empresa do ramo existente na localidade;
- k) Substituir o veículo nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas, a partir do recebimento de notificação;



- l) Prestar os serviços de entrega e substituição dos veículos sem cobrança de qualquer taxa adicional;
- m) Autorizar a CONTRATANTE a colocar nos veículos seus adesivos com logotipos;
- n) A documentação relativa ao veículo deverá manter-se em ordem;
- o) Encaminhar a CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;
- p) Isentar o CONTRATANTE de taxas sobre o valor de multas de trânsito, exceto nos casos em que tiver dado causa ao ocorrido, ao exemplo da condução do veículo estar sendo realizada por funcionário da Administração Municipal;
- q) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- r) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- s) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- t) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários em decorrência da execução dos serviços;
- u) Implementar de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

#### 10.2 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- a) Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos;
- b) Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos;
- c) Garantir que a utilização dos veículos alocados será adstrita às atividades da CONTRATANTE;
- d) Arcar com as despesas relativas a pedágios e estacionamentos;
- e) Arcar com os custos de compra e colocação de adesivos com o logotipo;
- f) Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s);
- g) No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários a CONTRATADA dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à Autoridade que impôs a finalidade;
- h) Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido, motorista, condições de Seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à CONTRATADA, observando o prazo constante do subitem "f" supra;
- i) Utilizar os veículos exclusivamente em vias normais de rodagem;
- j) Efetuar a restituição dos veículos, ao final do contrato;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

#### 11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Jurema/PE.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Jurema e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Jurema quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Jurema, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Jurema.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Jurema/PE.**

## 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no projeto básico, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

## 13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de prestar os serviços nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Jurema a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2022** e as propostas da **EMPRESA**.
- 13.4 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.
- 13.5 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto da contratação será da empresa a ser CONTRATADA, devendo ser realizada nas periodicidades recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo, ou sempre que for preciso.

DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

VALE BENTO  
TRANSPORTE ESCOLAR E  
SERVICOS DE  
CONST:11757223000114

Assinado de forma digital por  
VALE BENTO TRANSPORTE  
ESCOLAR E SERVICOS DE  
CONST:11757223000114  
Dados: 2022.03.07 17:44:44  
-03'00'



- a) A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo.
- b) A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros, incluindo-se o pagamento da franquia.
- c) A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos ora locados, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado no parágrafo anterior.

**Importante:** caso a empresa CONTRATADA não faça o seguro dos veículos nas condições acima estabelecidas, arcará com todas as despesas e responsabilidades inerentes às possíveis ocorrências, haja vista tratar-se de atividade de risco, ensejando em responsabilidade civil objetiva.

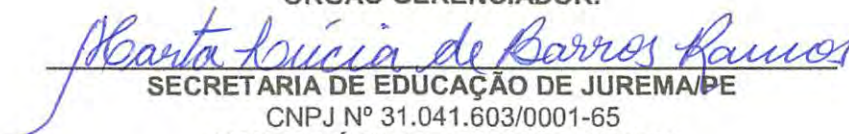
#### 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 É competente o Foro da Comarca de Jurema/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscreito pelo **MUNICÍPIO DE JUREMA/PE** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Jurema, 04 de março de 2022

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE**  
CNPJ Nº 31.041.603/0001-65  
**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**  
Secretária de Educação  
Port. Nº 457/2021

#### FORNECEDOR REGISTRADO

VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
Assinado de forma digital por VALE BENTO  
TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE  
CONST:11757223000114  
Dados: 2022.03.07 17:45:01 -03'00'

**VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
CNPJ Nº 11.757.223/0001-14  
**MARCOS ANTONIO COSTA DOS SANTOS**  
CPF/MF SOB O Nº 035.653.584-32  
RG SOB O Nº 6.143.102 SSP-PE  
REPRESENTANTE LEGAL



alunos da rede municipal de ensino do Município de Jurema/PE. **Valor Global: R\$ R\$ 21.155,25. VIGÊNCIA: 07/03/2022 à 31/12/2022.**

Jurema/PE, 14 de março de 2022

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS.**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**3D45388B

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**  
**CONTRATO Nº 031/2022 - CPLC.**  
**CONTRATANTE:SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**  
**CONTRATADA:TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELLI-ME,** inscrito sob o CNPJ nº: 10.846.045/0001-35. **OBJETO:** Registro de Preço de âmbito tão somente municipal para aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, para entrega parcelada, destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Jurema/PE. **Valor Global: R\$ R\$ 413.602,45. VIGÊNCIA: 07/03/2022 à 31/12/2022.**

Jurema/PE, 14 de março de 2022

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS.**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**96E4F13A

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**  
**CONTRATO Nº 032/2022 - CPLC.** **CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** **CONTRATADA: Y M S DA SILVA - EIRELI,** inscrita no CNPJ: 22.909.366/0001-10. **OBJETO:** Registro de Preço de âmbito tão somente municipal para aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, para entrega parcelada, destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino deste município, em atendimento aos programas: PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, PNAC – Programa Nacional de Alimentação para Creches, PNAPE – Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar e outros. **Valor Global: R\$ R\$ 563.153,85. VIGÊNCIA: 07/03/2022 à 31/12/2022.**

Jurema/PE, 14 de março de 2022

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS.**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**19FBF17B

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**  
**CONTRATO Nº 033/2022 - CPLC.**  
**CONTRATANTE:SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**  
**CONTRATADA:VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 11.757.223/0001-14. **OBJETO:** Registro de Preço para Eventual contratação de empresa especializada para fazer gerenciamento e transporte de alunos da Educação Fundamental e Universitários do

Município de JUREMA-PE. **Valor 3.383.234,00. VIGÊNCIA: 07/03/2022 à 07/03/2023.**

Jurema/PE, 14 de março de 2022

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS.**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**066AAE33

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022-Objeto: Registro de Preço para Eventual contratação de empresa especializada para fazer gerenciamento e transporte de alunos da Educação Fundamental e Universitários do Município de Jurema/PE (LOTE I). Ata de Registro de Preços nº. 002/2022, com validade até o dia 27/02/2023. **Fornecedor Registrado: VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 11.757.223/0001-14.**

Jurema/PE, 14 de março de 2022

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**0C4FC402

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022-Objeto: Registro de Preço de âmbito tão somente municipal para aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, para entrega parcelada, destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Jurema/PE. Ata de Registro de Preços nº. 001/2022, com validade até o dia 27/02/2023. **Fornecedor Registrado: TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI -ME,** CNPJ sob o nº 10.846.045/0001-35.**

Jurema/PE, 14 de março de 2022

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**BBCBF49E

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022-Objeto: Registro de Preço de âmbito tão somente municipal para aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, para entrega parcelada, destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Jurema/PE. Ata de Registro de Preços nº. 001/2022, com validade até o dia 27/02/2023. **Fornecedor Registrado: DIEGO PEREIRA DA SILVA CONDIMENTOS -ME,** CNPJ sob o nº 39.650.937/0001-48.**

Jurema/PE, 14 de março de 2022

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**  
Secretária de Educação.

Documento Assinado Digitalmente por: EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA  
Acesse em: <https://diariomunicipal.pe.gov.br/portal/verdocumento?codigo=3D45388B>



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (04/03/2022), **A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Conceição, S/N, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.041.603/0001-65, representada neste ato pelo Secretária de Educação, Sr<sup>a</sup> **MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**, brasileira, solteira, residente e domiciliado Praça Conceição 55, Centro, Jurema/PE, portadora do Documento de Identificação nº 2.798.576 SDS/PE e CPF sob o nº 414.997.784-49, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 002/2022**, conforme consta nos autos do **Processo nº 002/2022**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de Agosto de 2018; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

**EMPRESA: CAVALCANTE E MELO LTDA**, estabelecida na Rua Boa Vista, nº05, Centro, Lajedo/PE, CEP: 55.385-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.987.355/0001-28, FONE: (87) 9. 9936-7420, E-mail: cavalcantea950@gmail.com, neste ato representada por seu procurador **Sr. Anderson Leandro de Melo Cavalcante**, brasileiro, casado, gerente, residente e domiciliado à Rua Vereador Juraci Cassiano, S/N – Bairro: Planalto, Lajedo/PE, inscrito no CPF sob o nº 078.211.294-37 e RG nº 7.884.832 – SDS/PE.

#### 1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço de âmbito tão somente municipal para aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, para entrega parcelada, destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Jurema/PE** e outros, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2022**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALORES	
					UNITÁRIO	TOTAL
10	COLORÍFICO EM PÓ FINO (COLORAL). Para preparo de alimentos de primeira qualidade.	FD C/ 100x100g	12	OURO VERDE	R\$ 72,41	R\$ 868,92
11	CONDIMENTO EM PÓ (COMINHO). Para preparo de alimento de primeira qualidade.	FD C/ 100x100g	8	OURO VERDE	R\$ 89,74	R\$ 717,92





12	EXTRATO DE TOMATE Simples concentrado com mínimo 1% de carboidrato de 5% de sódio por porção, deverá ser preparado com frutos maduros e colhido, sem pele e sementes. O produto deverá está isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso.	CX C/ 24x340g	250	JULIETA	R\$ 25,91	R\$ 6.477,55
29	CARNE BOVINA MOÍDA De 1ª qualidade contendo no máximo 10% de sebo, congelada e embalada em sacos transparentes atóxicos.	Kg	2.050	FORTBOI	R\$ 7,26	14.883,00
33	IOGURTE SABOR MORANGO Produto obtido através de leite e/ou leite reconstituído padronizado em seu conteúdo de gordura, cultivo de bactéria lácteas e/ou cultivo de bactérias lácteas especificadas. Isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos. Envazado em embalagens plásticas.	CX C/ 10 UndX 900 ML	1150	LETA	R\$ 33,46	R\$ 38.472,90
TOTAL						R\$ 61.426,44

**Parágrafo Único** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2022**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 002/2022**.

## 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será até o dia 27/02/2023, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

## 4 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO



4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

#### **5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Jurema promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Jurema convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Jurema poderá:

6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito na negociação o Município de Jurema procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:



- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Jurema, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

#### 8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE JUREMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

#### 9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Jurema.

#### 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:



- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

#### **11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Jurema/PE.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Jurema e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Jurema quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Jurema, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Jurema.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Jurema/PE.

#### **12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

#### **13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.



13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Jurema a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.3 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2022** e as propostas da **EMPRESA**.

13.4 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

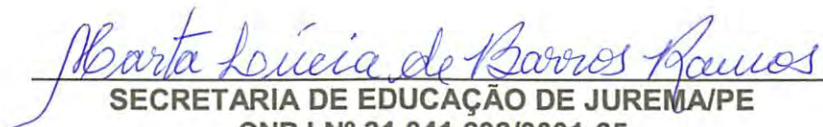
#### 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 É competente o Foro da Comarca de Jurema/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO DE JUREMA/PE** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES,)** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Jurema, 04 de Março de 2022

#### ÓRGÃO GERENCIADOR:

  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE  
CNPJ Nº 31.041.603/0001-65  
MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS  
Secretária de Educação  
Port. Nº 457/2021

#### FORNECEDOR REGISTRADO

  
CAVALCANTE E MELO LTDA  
CNPJ Nº 08.987.355/0001-28  
ANDERSON LEANDRO DE MELO CAVALCANTE  
CPF Nº 078.211.294-37  
REPRESENTANTE LEGAL



**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**9ADFAB68

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022** - Objeto: Registro de Preço de âmbito tão somente municipal para aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, para entrega parcelada, destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Jurema/PE. Ata de Registro de Preços nº. 001/2022, com validade até o dia 27/02/2023. **Fornecedor Registrado: CAVALCANTE E MELO LTDA**, CNPJ sob o nº 08.987.355/0001-28.

Jurema/PE, 14 de março de 2022

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**1333E108

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022**-Objeto:Registro de Preço de âmbito tão somente municipal para aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, para entrega parcelada, destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Jurema/PE. Ata de Registro de Preços nº. 001/2022, com validade até o dia 27/02/2023. **Fornecedor Registrado: Y M S DA SILVA - EIRELI**, inscrita no CNPJ: 22.909.366/0001-10. Jurema/PE, 14 de março de 2022

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**A72C1E17

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 035/2022. CONTRATANTE:SECRETARIA DE SAÚDE DE JUREMA/PE. CONTRATADA:FIORI VEICULO S.A., inscrito sob o CNPJ nº: 35.715.234/0001-08.OBJETO:Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias, novas, zero quilômetro, Tipo A – Simples Remoção, Tipo Furgoneta, oriundo da Emenda Parlamentar Estadual/PE de nº 598/2020, através da Secretária de Saúde do Município de Jurema/PE. Valor Global:R\$ 254.000,00.VIGÊNCIA:03 (TRÊS) meses, contados a partir da ordem de fornecimento.**

Jurema/PE, 14 de março de 2022

**LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO**  
Secretária de Saúde de Jurema/ PE.

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**91F208EA

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO CARRO - PE**

**AVISO DE ERRATA**

**PROCESSO Nº. 003/2022 CONVITE Nº 001/2022 – Onde se lê: ESCOLAS CEIMAB E NOSSA SENHORA DE SANTANA. LEM SE. ESCOLA NOSSA SENHORA DE SANTANA. Onde se lê: informações podem ser obtidas na rua Antônio Francisco da Silva, nº 258, Centro, Lagoa do Carro - PE, ou através do Fone: (81) 36218156, no horário das 08h00min as 12h00min dos dias úteis ou ainda, através de solicitação por e-mail: cpllagoadocarro@gmail.com**

Lagoa do Carro, 14/03/2022.

**BRUNA FERREIRA DA SILVA.**  
Presidente da CPL.(\*)(\*\*).

**Publicado por:**  
Bruna Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**130D9999

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO CARRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Nº: 0004/2022. CPL Pregão Eletrônico Nº 0002/2022. Objeto: Compra. Tipo menor preço. Aquisição de cadeira, tipo universitária visando a manutenção das Unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa do Carro- PE. Valor: R\$127.552,00. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h30min do dia 16/03/2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: No dia 28/03/2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 28/03/2022.** Neste site: [bnccompras.com/Home/Login](https://bnccompras.com/Home/Login). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/06 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: <https://lagoadocarro.pe.gov.br/> ou através do Fone: (81) 36218156 no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.**

Lagoa do Carro, 14/03/2022.

**BRUNA FERREIRA DA SILVA.**  
Pregoeira Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Bruna Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**54855141

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022**

**Objeto:** Recebimento de propostas para eventual regularização de leito de estradas vicinais no município de Lagoa do Ouro-PE. Valor **R\$ 99.370,25** (noventa e nove mil trezentos e setenta reais e vinte e cinco centavos)  
**Data de recebimento das propostas:** até o dia 31 de março de 2022 as 12:00h (doze horas)  
**Informações e Edital:** Junto à Comissão de licitações e maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (87) 3785-1187, e-mail [cpl.lagoadoouro1993@gmail.com](mailto:cpl.lagoadoouro1993@gmail.com). Edital disponível no site: [www.lagoadoouro.pe.gov.br](http://www.lagoadoouro.pe.gov.br).

Lagoa do Ouro, 14 de março de 2022.

**ATILA RIBEIRO DOS SANTOS**  
Secretário de Agricultura



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (04/03/2022), **A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Conceição, S/N, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.041.603/0001-65, representada neste ato pelo Secretária de Educação, Sr<sup>a</sup> **MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**, brasileira, solteira, residente e domiciliado Praça Conceição 55, Centro, Jurema/PE, portadora do Documento de Identificação nº 2.798.576 SDS/PE e CPF sob o nº 414.997.784-49, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 002/2022**, conforme consta nos autos do **Processo nº 002/2022**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de Agosto de 2018; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subseqüentes:

**EMPRESA: DIEGO PEREIRA DA SILVA CONDIMENTOS – ME**, estabelecida na Rua João Teixeira da Silva, 67, LOTE:16 Q 02 ANT COR, Dom Helder Câmara, Garanhuns, PE, CEP: 55.293-970, fone ( 87) 99977-3434 / 999258741, e-mail: [emporiocormentos2021@gmail.com](mailto:emporiocormentos2021@gmail.com), inscrita no cnpj sob o nº 39.650.937/0001-48, neste ato representada pelo Sr. Diego Pereira da Silva, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 078.099.224-59, carteira nacional de habilitação nº 06494242860, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) Rua João Teixeira da Silva, 15, quadra 02; LOTE 03; LOTE Antônio Cordeiro, Dom Helder Câmara, Garanhuns, PE, CEP: 55293970.

#### 1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço de âmbito tão somente municipal para aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, para entrega parcelada, destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Jurema/PE e outros**, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2022**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALORES	
					UNITÁRIO	TOTAL
27	SAL REFINADO IODADO - Produto formulado a base de cloreto de sódio, inodoro, salgado, com cristais brancos.	CX C/ 30x1Kg	13	EMPÓRIO	R\$ 15,38	R\$ 199,94
40	ALHO - In natura comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados,	Kg	72	EMPÓRIO	R\$ 15,96	R\$ 1.149,12



	sem choçamento, danos mecânicos ou causados por pragas.					
41	ABACAXI - In natura, de primeira qualidade, de folhas lineares com bordos espinhosos, idênticas às da coroa que encima o fruto, escapo robusto e curto e inflorescência com muitas flores, de médio a grande.	Unid	1.000	EMPÓRIO	R\$ 2,31	R\$ 2.310,00
44	MAÇÃ NACIONAL - Unidades de tamanho médio, de 1ª qualidade, casca lisa, sem amassamento ou lesões microbianas, cor e sabor característicos do produto.	Unid.	500	EMPÓRIO	R\$ 1,85	R\$ 925,00
48	PIMENTAO - Verde, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	Unid.	300	EMPÓRIO	R\$ 1,35	R\$ 405,00
49	MELÃO - In natura, de 1ª qualidade, amarelo tipo 6 – semi maduro, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme.	Unid.	540	EMPÓRIO	R\$ 5,01	R\$ 2.705,40
50	LARANJA PERA - In natura, de primeira qualidade, peso médio de 200 g, casca lisa e livre de fungos. Devem estar frescas e integras, sem traço de descoloração e manchas.	Unid.	4.000	EMPÓRIO	R\$ 0,44	R\$ 1.760,00
51	CHUCHU - novo, limpo, sem sujidades, de primeira qualidade. Deve apresentar característica bem formada, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Grau médio de amadurecimento. Entregue conforme cronograma de perecíveis da alimentação escolar. Embalagem com peso identificado.	Kg	250	EMPÓRIO	R\$ 1,27	R\$ 317,50
52	AÇAFRÃO - acondicionado em embalagem plástica de 10gr	PCT	35	EMPÓRIO	R\$ 17,94	R\$ 627,90
53	REPOLHO BRANCO TIPO 1, integro, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, tamanho médio, isento de parasitas e larvas.	KG	200	EMPÓRIO	R\$ 5,57	R\$ 1.114,00
54	BETERRABA - de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com	KG	380	EMPÓRIO	R\$ 2,73	R\$ 1.037,40





	ausência de sujidades, parasitos e larvas					
57	BANANA PRATA - Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsas, o fornecimento deve ser por unidade.	DUZIA	720	EMPÓRIO	R\$ 2,90	R\$ 2.088,00
60	COENTRO - In natura, de primeira qualidade, com folhas integras, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem ser frescas, integras, sem traço de descoloração ou manchas.	KG	300	EMPÓRIO	R\$ 18,26	R\$ 5.478,00
61	GOIABA - In natura, de primeira qualidade, peso médio de 60g, casca livre de fungos. Devem estar frescas, integras, sem traços de descoloração ou manchas.	KG	300	EMPÓRIO	R\$ 3,46	R\$ 1.038,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 21.155,26</b>

**Parágrafo Único** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2022**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 002/2022**.

## 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será até o dia 27/02/2023, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.



#### **4 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

#### **5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Jurema promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Jurema convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
  - 6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Jurema poderá:
  - 6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5 Não havendo êxito na negociação o Município de Jurema procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Jurema, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

## 8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE JUREMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

## 9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Jurema.

## 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:



- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

#### **11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Jurema/PE.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Jurema e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Jurema quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Jurema, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Jurema.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Jurema/PE.

#### **12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

#### **13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.



13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Jurema a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.3 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2022** e as propostas da **EMPRESA**.

13.4 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

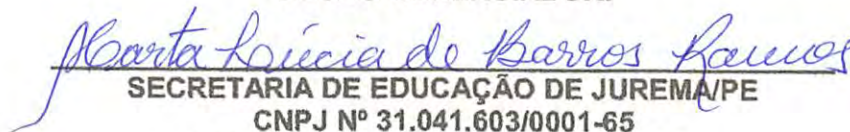
#### 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 É competente o Foro da Comarca de Jurema/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO DE JUREMA/PE** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Jurema, 04 de Março de 2022

#### ÓRGÃO GERENCIADOR:

  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE

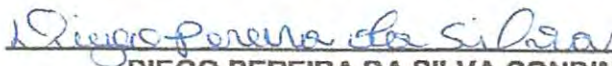
CNPJ Nº 31.041.603/0001-65

MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS

Secretária de Educação

Port. Nº 457/2021

#### FORNECEDOR REGISTRADO



DIEGO PEREIRA DA SILVA CONDIMENTOS – ME

CNPJ SOB O Nº 39.650.937/0001-48

DIEGO PEREIRA DA SILVA

CPF SOB O Nº 078.099.224-59

REPRESENTANTE LEGAL





Documento Assinado Digitalmente por EDUARDO MARTINS RAMOS FERRI...  
Acesse em: https://pccs.tce.pb.gov.br/ppa/validador/criarCodigoDocumento/40230ba7-152e-4884-85f8-119799651119

alunos da rede municipal de ensino do Município de Jurema/PE.  
**Valor Global: R\$ R\$ 21.155,25. VIGÊNCIA: 07/03/2022 à 31/12/2022.**

Jurema/PE, 14 de março de 2022

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS.**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:3D45388B**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**  
**CONTRATO Nº 031/2022 - CPLC.**  
**CONTRATANTE:SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**  
**CONTRATADA:TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELLI-ME,** inscrito sob o CNPJ nº: 10.846.045/0001-35.**OBJETO:**Registro de Preço de âmbito tão somente municipal para aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, para entrega parcelada, destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Jurema/PE.**Valor Global:R\$R\$ 413.602,45.VIGÊNCIA:07/03/2022 à 31/12/2022.**

Jurema/PE, 14 de março de 2022

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS.**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:96E4F13A**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**  
**CONTRATO Nº 032/2022 - CPLC.** **CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: Y M S DA SILVA - EIRELI,** inscrita no CNPJ: 22.909.366/0001-10. **OBJETO:** Registro de Preço de âmbito tão somente municipal para aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, para entrega parcelada, destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino deste município, em atendimento aos programas: PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, PNAC – Programa Nacional de Alimentação para Creches, PNAPE – Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar e outros. **Valor Global: R\$ R\$ 563.153,85. VIGÊNCIA: 07/03/2022 à 31/12/2022.**

Jurema/PE, 14 de março de 2022

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS.**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:19FBF17B**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**  
**CONTRATO Nº 033/2022 - CPLC.**  
**CONTRATANTE:SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**  
**CONTRATADA:VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 11.757.223/0001-14.**OBJETO:**Registro de Preço para Eventual contratação de empresa especializada para fazer gerenciamento e transporte de alunos da Educação Fundamental e Universitários do

Município de JUREMA-PE.Valor **3.383.234,00.VIGÊNCIA:07/03/2022 à 07/03/2023.**

Jurema/PE, 14 de março de 2022

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS.**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:066AAE**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022-Objeto:Registro de Preço para Eventual contratação de empresa especializada para fazer gerenciamento e transporte de alunos da Educação Fundamental e Universitários do Município de Jurema/PE (LOTE D.A) de Registro de Preços nº. 002/2022, com validade até o dia27/02/2023. Fornecedor Registrado:VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.757.223/0001-14.**

Jurema/PE, 14 de março de 2022

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:0C4F**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022-Objeto:Registro de Preço de âmbito tão somente municipal para aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, para entrega parcelada, destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Jurema/PE. Ata de Registro de Preços nº. 001/2022, com validade até o dia27/02/2023. Fornecedor Registrado:TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI –ME,CNPJ sob o nº10.846.045/0001-35.**

Jurema/PE, 14 de março de 2022

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:BBCBF49E**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022-Objeto:Registro de Preço de âmbito tão somente municipal para aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, para entrega parcelada, destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Jurema/PE. Ata de Registro de Preços nº. 001/2022, com validade até o dia27/02/2023. Fornecedor Registrado:DIEGO PEREIRA DA SILVA CONDIMENTOS –ME,CNPJ sob o nº39.650.937/0001-48.**

Jurema/PE, 14 de março de 2022

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**  
Secretária de Educação.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022**

Aos 08 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (08/04/2022), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na PC Praça da Conceição, 72, Centro, nesta Cidade, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.369.937/0001-92**, representado neste ato pela Secretária de Saúde, a **Sr<sup>a</sup>. LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua PE João Tenório, 47, Centro, Panelas/PE, portadora do RG nº 7.246.058 SDS/PE e CPF sob o nº 052.985.364-76, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 003/2022**, conforme consta nos autos do **Processo nº 003/2022**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de Agosto de 2018; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

**EMPRESA: TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI - ME** estabelecida na Rua Dom José Adelino Dantas, nº33, Bairro Centro, Caetés /PE, CEP 55.360-000, Fone(s) 99602-7495 / 3783.1235, E-mail: [triunfocomerciodealimentos@gmail.com](mailto:triunfocomerciodealimentos@gmail.com), inscrita no CNPJ sob o nº 10.846.045/0001-35, neste ato representada pela **Sra. Maria Betânia Malta de Araújo**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Rua Dr. José Antônio Sales, nº141, apto 302, Bairro Heliópolis, Garanhuns / PE, inscrita no CPF sob o nº 088.745.404-69 e RG nº 7829260- SDS/PE.

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jurema-PE**, e outros, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

COTA RESERVADA PARA ME E EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
<b>LOTE 1</b>						
<b>PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL</b>						



1	<p><b>CARNE BOVINA CONGELADA MOÍDA</b> – carne magra de primeira qualidade, não amolecida nem pegajosa, sem pelanca, sem gordura, sem sebo, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, embalado á vácuo em embalagem primária em sacos plásticos de polietileno atóxico, próprias para alimentos, devidamente seladas e isentas de fecho ou qualquer material estranho; fornecido em embalagens contendo 500 g, identificando o produto através de etiqueta com data de fabricação e validade perfeitamente legíveis. Suas condições deverão atender a Legislação Vigente, entrega fracionada de acordo com a necessidade de consumo. O transporte será realizado em veículos dotados de unidades de refrigeração/congelamento. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.</p>	Embalagens contendo 500 g cada	350	FORTBOI	R\$ 7,00	R\$ 2.450,00
2	<p><b>CARNE BOVINA SALGADA, TIPO JERKED BEEF - DIANTEIRO</b>, EM PACOTE COM 5 KG. Preparado com carne bovina de boa qualidade, com pouca ou nenhuma gordura, salgada, dessecada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalados á vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Inspeccionadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.</p>	Pacotes de 5Kg cada	37	FRINENSE	R\$ 145,00	R\$ 5.365,00
3	<p><b>CARNE BOVINA SEM OSSO KG</b> - de primeira, congelada, com registro no SIF ou SIE. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor vermelho brilhante ou púrpura, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem própria, íntegra, resistente e atóxica, devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação, validade, tipo de carne e quantidade do produto. O transporte será realizado em veículos dotados de unidades de refrigeração/congelamento. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.</p>	de 5kg cada	75	FRIBOI	R\$ 125,00	R\$ 9.375,00





4	<p><b>FRANGO INTEIRO KG</b> - congelado, contém pé, cabeça, pescoço, fígado e moela. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas e parasitas, embalagem a vácuo, transparente, atóxica, com registro de inspeção SIF ou SIE, procedência, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. O transporte será realizado em veículos dotados de unidades de refrigeração/congelamento. Validade mínima de 12 meses.</p>	KG	875	MAURICEIA	R\$ 11,00	R\$ 9.625,00
5	<p><b>FRANGO TIPO PEITO</b> – Congelada, sem pelanca, sem gordura, com aspectos cor, cheiro e sabor próprio, embalada a vácuo em embalagem de primeira qualidade em sacos plásticos de polietileno atóxico, próprias para alimentos, devidamente selados e isentas de fecho ou qualquer material estranho; fornecido em embalagens contendo aproximadamente 1k. Identificando o produto através de etiqueta com data de fabricação e validade. Suas condições deverão atender a legislação vigente, entrega fracionada de acordo com a necessidade de consumo. O transporte deverá ser realizado em veículos dotados de unidades de refrigeração/ congelamento. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitada. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.</p>	KG	150	GUIBON	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
6	<p><b>FÍGADO BOVINO</b> - de primeira qualidade apresentado em peças inteiras de aspecto brilhante, avermelhado-escuro, sabor e cheiro característico, isento de manchas esverdeadas. Acondicionado em saco de polietileno transparente e congelado. O transporte será realizado em veículos dotados de unidades de refrigeração/congelamento. O produto deverá seguir as especificações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e ter transporte e comércio liberados pela ADAGRO.</p>	KG	75	FRIBOI	R\$ 15,00	R\$ 1.125,00
7	<p><b>LINGUIÇA TIPO CALABRESA</b> – pacote de 5 kg. Embalada à vácuo com carimbo do SIF ou IMA e informação nutricional e de acordo com o cronograma. Acima de 15 Km deverá ser refrigerada. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade, peso líquido, com Registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas, consistência mole ou manchas esverdeadas.</p>	Pacote 5 kg	50	SEARA	R\$ 98,00	R\$ 4.900,00
8	<p><b>PEIXES CONGELADOS DO TIPO CAVALINHA</b> - inteiros, pesando entre 250 e 500 g, contendo identificação do produto, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo como as portarias do Ministério da Agricultura e da ANVISA e outras legislações específicas, bem como embalado em caixas de 20 kg. O produto ainda deverá vir acondicionado em veículo tipo frigorífico, o qual permanecerá no local indicado pela Secretaria Municipal de Ação Social até a sua descarga total.</p>	KG	50	COSTA SUL	R\$ 12,50	R\$ 625,00



9	PEIXES CONGELADOS MERLUZA EM FILE - refrigerado, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, embalado em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios. O transporte será realizado em veículos dotados de unidades de refrigeração/congelamento. A embalagem deve conter prazo de validade e lote.	Embalagem de 1 kg cada	87	COSTA SUL	R\$ 24,20	R\$ 2.105,00
10	PEIXES CONGELADOS SARDINHAS - inteiro, refrigerado, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, embalado em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios. O transporte será realizado em veículos dotados de unidades de refrigeração/congelamento. A embalagem deve conter prazo de validade e lote.	Embalagem de 1 kg cada	50	COSTA SUL	R\$ 14,50	R\$ 725,00
11	OVO DE GALINHA - branco ou marrom tipo extra, fresco, limpo, pesando aproximadamente 50 gramas cada, embalado e vedado em bandejas de papelão ou isopor, lacradas, com 30 unidades cada. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e data de validade.	Bandejas com 30 unidades cada	125	GRANJA CANAÃ	R\$ 13,20	R\$ 1.650,00
12	SALSICHA - de carne bovina / suína tipo hot-dog com no máximo de 2% de amido. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10%. Com registro no SIF ou SISP- embalagem de 5kg. O transporte será realizado em veículos dotados de unidades de refrigeração/congelamento.	Embalagens de 5kg cada	30	REZENDE	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 41.845,40</b>
<b>COTA RESERVADA PARA ME E EPP</b>						
<b>LOTE 2</b>						
<b>GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS</b>						
1.	ACHOCOLATADO - mistura em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias primas selecionadas. Embalagem: deve estar acondicionado em pacotes atóxicos, hermeticamente selados, com peso líquido de 1 kg cada. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Embalagens de 1 kg cada	20	APTI	R\$ 11,00	R\$ 220,00
2.	AÇAFRÃO EM PÓ - embalado em embalagem plástica com 10g, contendo no rotulo a marca do produto, a gramagem, a data de validade e o lote.	UND	75	KIVITA	R\$ 4,00	R\$ 300,00
3.	AÇUCAR CRISTAL - refinado de primeira qualidade. Obtido de cana de açúcar com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% P/P e umidade máxima de 0,3% P/P, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalados em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lotes, data de validade, qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do produto antes do prazo de validade e embalagens danificadas.	Fardo com 30 unidades de 1 kg cada	35	AÇUCANA	R\$ 115,00	R\$ 4.025,00
4.	ADOÇANTE TIPO STEVIA 100 ML - Ingredientes: água, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato,	Unidades com 100 ml cada	12	MARATÁ	R\$ 3,50	R\$ 42,00



	sem sacarina, sem acesulfame-k. Prazo de validade mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega.					
5.	<b>ALECRIM</b> - desidratado, embalado em pacotinhos de 10g, contendo no rótulo o nome do produto, fabricante, peso e data de validade.	UND	20	KIVITA	R\$ 2,00	R\$ 40,00
6.	<b>AMIDO DE MILHO</b> - produto amiláceo extraído do milho, para o preparo de mingau, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, sabor: tradicional, com umidade Max 14% por peso isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco de papel impermeável, fechado e embalado em caixa de papel vedada de 200G. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do produto antes do prazo de validade e embalagens danificadas.	Caixa de papel vedada de 200G	12	APTI	R\$ 3,00	R\$ 36,00
7.	<b>ARROZ INTEGRAL</b> - características técnicas: classe: longo, fino, tipo 1 integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: intacta, acondicionada em pacotes de 1kg, isento de sujidades e materiais estranhos, em polietileno, transparente, limpos, não violados atóxico, resistente que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do produto antes do prazo de validade e embalagens danificadas.	Fardo com 10 unidades de 1 kg cada	5	URBANO	R\$ 50,00	R\$ 250,00
8.	<b>ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1</b> , longo, constituídos de grãos inteiros com teor de umidade máxima de 15 % , isento de sujidades e materiais estranhos, embalado em sacos plásticos de 1kg transparentes e atóxicos, limpos e não violados, resistente que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do produto antes do prazo de validade e embalagens danificadas.	Fardo com 30 unidades de 1 kg cada	17	KIARROZ	R\$ 120,00	R\$ 2.040,00
9.	<b>AVEIA EM FLOCOS FINOS</b> - isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração antes do prazo de validade e embalagens danificadas.	Caixa com 28 unidades de 200g cada	5	APTI	R\$ 80,00	R\$ 400,00
10.	<b>AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM</b> - Com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleico) - para temperar alimentos; embalagem com 200 ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	embalagem com 200 ml	10	BORGES	R\$ 15,00	R\$ 150,00



11.	<b>BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA:</b> contendo no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, fermento. Sabores variados (coco, leite, chocolate), entregar 1 sabor por remessa de acordo com o que for solicitado. No seu rótulo deverá conter informações sobre o glúten, tabela nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido, prazo de validade e lote. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo 400 gramas.	Caixa com 12 unidades de 400g cada	10	VITAMASSA	R\$ 49,00	R\$ 490,00
12.	<b>BISCOITO CREAM CRACKER</b> – salgado, com consistência crocante, íntegro, sem quebrados, isenta de mofo e umidade. Acondicionado em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado e não violado em embalagens de 400 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de fabricação, validade e quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Caixa com 20 pacotes de 400g	20	VITARELLA	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
13.	<b>BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL</b> – salgado, integral, com consistência crocante, íntegro, sem quebrados, isento de mofo e umidade. Acondicionado em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado e não violado em embalagens de 400 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de fabricação, validade e quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Caixa com 20 pacotes de 400g	5	VITARELLA	R\$ 85,00	R\$ 425,00
14.	<b>BISCOITO DOCE</b> - Tipo maisena, de primeira qualidade, acondicionado em embalagens de 400 g, rotulagem segundo os padrões da resolução nº 259 de 20/09/2002 do Ministério da Saúde. Os biscoitos ou bolachas deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas malcozidas, queimados, de caracteres organoléticos anormais. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não deve estar com cheiro de mofo; não deve estar com perfurações (carunchos e outros insetos); devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura.	Caixa com 20 pacotes de 400g	20	CAPRICHE	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
15.	<b>CAFÉ TORRADO E MOÍDO</b> - produto de 1ª qualidade; não contém glúten; embalagem de 250g; embalagem aluminizada; selo de pureza emitido pela associação brasileira da indústria e do café m- ABIC; validade mínima de 1 ano a contar do recebimento; rotulagem segundo os padrões da resolução nº259 de 20/09/2002 do MS. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Fardo com 10 pacotes de 500g	75	GARANHUNS	R\$ 110,00	R\$ 8.250,00



16.	<b>CANELA</b> - em pó proveniente de cascas sãs, limpas e secas em forma de pó fino, acondicionada em tubo de polietileno, integram atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, data de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na requisitante. Tubo com 35g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Tubo com 35g	15	KIVITA	R\$ 5,40	R\$ 81,00
17.	<b>CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES</b> - A base de arroz pré-cozido e aveia, rico em vitaminas e ferro instantâneo acondicionado em embalagens de 230g com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo de 12 meses expressos na embalagem. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Unidade com 230 g	7	SÃO BRAZ	R\$ 15,00	R\$ 105,00
18.	<b>CHÁ</b> - caixa com 10 sachês, sabor: erva cidreira.	caixa com 10 sachês	125	MARATÁ	R\$ 3,20	R\$ 400,00
19.	<b>CHÁ</b> - caixa com 10 sachês, sabor: boldo.	caixa com 10 sachês	50	MARATÁ	R\$ 3,20	R\$ 160,00
20.	<b>CHÁ</b> - caixa com 10 sachês, sabor: camomila.	caixa com 10 sachês	125	MARATÁ	R\$ 3,20	R\$ 400,00
21.	<b>CHÁ</b> - caixa com 10 sachês, sabor: erva doce.	caixa com 10 sachês	100	MARATÁ	R\$ 3,20	R\$ 320,00
22.	<b>CHÁ MATE</b> - chá mate natural a granel, constituído de folhas novas e ramos de erva mate ligeiramente tostados, sem coloração artificial, são e limpos. O produto deve estar acondicionado em embalagem primaria de caixinhas de papelão atóxico resistente, lacradas, de 250 gramas cada. Rendimento por caixinha: até 15 litros. No seu rótulo deve constar o modo de preparo, prazo de validade visível e lote.	Caixa com 250 g	50	LEÃO	R\$ 4,60	R\$ 230,00
23.	<b>COLORIFICO EM PÓ</b> - fino homogêneo obtido de frutos maduros, de urucum, limpos dessecados e moídos de coloração amarelada, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionados em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente, vedado e resistente, de 100 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Fardo com 10 unidades de 100 g	30	GRÃO VERDE	R\$ 7,50	R\$ 225,00



24.	<b>COMINHO</b> - moído extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, sem adição de pimenta, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 100 g saco plásticos transparentes e atóxica, limpa e não violáveis resistentes que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Fardo com 10 unidades de 100 g	20	<b>GRÃO VERDE</b>	R\$ 9,50	R\$ 190,00
25.	<b>CREME DE LEITE</b> - De origem animal, embalado em lata ou tetra Pack limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. Prazo de validade mínimo 06 meses depois da data de entrega do produto.	Caixa com 27 unidades de 200 ml	3	<b>LEITBOM</b>	R\$ 82,80	R\$ 248,40
26.	<b>CREMOGEMA</b> -tradicional, chocolate e morango 200g, Amido de milho. Caixa com 24 pacotes de 200g, cada. Sabor pedido de acordo com a necessidade.	Unidade com 200 g	10	<b>CREMOGEM A</b>	R\$ 15,00	R\$ 150,00
27.	<b>ERVILHAS EM LATA</b> - imersas ou não em líquido de cobertura apropriada submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados, os recipientes utilizados a fim de evitar a sua alteração. – embalagem 200g.	Caixa com 24 unidades de 200g	7	<b>QUERO</b>	R\$ 75,00	R\$ 525,00
28.	<b>EXTRATO DE TOMATE</b> - extrato de tomate simples e concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Ingredientes: Tomate, sal e açúcar. Embalagem: Deve estar intacta, em sachê de 340 gramas. Prazo de validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Caixa com 24 unidades de 340g	20	<b>JULIETA</b>	R\$ 32,00	R\$ 640,00
29.	<b>FARINHA DE MANDIOCA KG</b> – branca e fina. Embalagem plástica apropriada com os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, validade e quantidade do produto.	Embalagens de 1 kg	125	<b>SÃO JOÃO</b>	R\$ 3,00	R\$ 375,00
30.	<b>FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO</b> – de 1ª. Qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente ou papel original de fábrica com 1kg, aspecto fino, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade, registro no Ministério da Agricultura - SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data do vencimento estampado na embalagem. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Fardo com 10 pacotes de 1kg	7	<b>SARANDI</b>	R\$ 50,00	R\$ 350,00



31.	<b>FEIJÃO CARIOQUINHA</b> - tipo 2, classe carioquinha, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15% isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados com 30 pacotes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lotes, data de validade, quantidade do produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Fardo com 30 unidades de 1 kg	8	7 COLINAS	R\$ 195,00	R\$ 1.560,00
32.	<b>FEIJÃO FRADINHO</b> - tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de 01 kg e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30 kg, com registro do Ministério da Agricultura. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	Fardo com 30 unidades de 1 kg	2	7 COLINAS	R\$ 205,00	R\$ 410,00
33.	<b>FEIJÃO PRETO</b> - novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15% isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados com 30 pacotes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lotes, data de validade, quantidade do produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Fardo com 30 unidades de 1 kg	1	7 COLINAS	R\$ 220,00	R\$ 220,00
34.	<b>FERMENTO EM PÓ QUÍMICO</b> - embalagem de 100g, contendo amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monossódico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto.	Unidade com 100 g	30	APTI	R\$ 4,50	R\$ 135,00
35.	<b>FLOCOS DE MILHO 500G</b> - Tipo floção, pré-cozido, desgerminado, isentas de matérias terrosas, sujidades, parasitas e material estranho. Não poderão estar úmidos ou rançosos. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, com identificação na embalagem, valor nutricional, peso, procedência, data de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo de 06 meses, a partir da data da entrega.	Fardo com 30 unidades de 500g	17	TIA BETA	R\$ 49,00	R\$ 833,00
36.	<b>GELATINA</b> - em pó sabores limão, unidades de 30g.	Fardo com 12 unidades de 30 g	3	DR OETKER	R\$ 18,00	R\$ 54,00
37.	<b>GELATINA</b> - em pó sabor morango variados, unidades de 30g.	Fardo com 12 unidades de 30 g	3	DR OETKER	R\$ 18,00	R\$ 54,00



38.	<b>LEITE CONDENSADO</b> - Obtido pela desidratação parcial do leite, adicionado de sacarose ou glicose. Embalado em lata limpas isentas de ferrugem, sem amassados ou estofamentos, resistente que garantam a integridade do produto até o momento do consumo ou embalagem longa vida contendo 395g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e atender as exigências do Ministério da Agricultura e SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Caixa com 24 unidades de 395g	3	ITALAC	R\$ 130,00	R\$ 390,00
39.	<b>LEITE DE COCO</b> - Natural, concentrado, açucarado, obtido do endosperma de coco, procedente de frutos são e maduros, isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em garrafa de plásticos. Caixa com 24 unidades de 500 ml cada. validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Caixa com 24 unidades de 500 ml cada	10	COCÃO	R\$ 80,00	R\$ 800,00
40.	<b>LEITE EM PÓ DESNATADO 200G</b> - instantâneo desnatado. Obtido por desidratação do leite de vaca e apto para alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Com prazo de validade mínimo de 06 meses, a partir da data da entrega. Livre de umidade, parasitas e substâncias nocivas. Embalagem aluminizada, intacta, bem vedada, contendo todas as informações necessárias, procedência, data da fabricação, validade, lote e registro no SIF ou SIE.	Fardo com 50 unidades de 200g	5	ITAMBÉ	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
41.	<b>LEITE INTEGRAL</b> - em pó, contendo no mínimo 26% de gorduras, em embalagem aluminizada, resistentes, limpos não violados que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, em embalagens com 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Fardo com 50 unidades de 200g	10	ITAMBÉ	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
42.	<b>LOURO</b> - folhas desidratadas. Embalagem plástica contendo a marca do produto, gramagem, data de validade e lote. Embalagem de 5 a 7g.	UND	50	KIVITA	R\$ 2,50	R\$ 125,00
43.	<b>MACARRÃO</b> - tipo espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Fardo com 10 pacotes de 500 g	20	BOM SABOR	R\$ 28,00	R\$ 560,00





44.	<b>MARGARINA</b> - produzida exclusivamente de gordura vegetal, com 70% ou mais de lipídios, com adição de sal, em potes de polipropileno, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Caixa com 12 unidades de 500 g	17	DELICATA	R\$ 72,00	R\$ 1.224,00
45.	<b>MILHO LATA</b> - imersos ou não em líquido de cobertura apropriada submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados, os recipientes utilizados a fim de evitar a sua alteração. – embalagem 200g	Caixa com 24 unidades de 200g	7	FUGINI	R\$ 70,00	R\$ 490,00
46.	<b>MILHO PARA MUNGUZÁ</b> - grão de milho amarelo, com aspecto, cor cheiro e sabores próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos, transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantem a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (SEIS) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Fardo com 20 unidades de 500 g	2	GRÃO VERDE	R\$ 39,00	R\$ 78,00
47.	<b>MILHO PARA PIPOCA</b> - Tipo milho alho acondicionado em sacos plásticos contendo 500 gramas cada e na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, ata de validade quantidade do produto e atender as especificações técnicas determinadas para o produto deverá apresentar data de validade de no mínimo 10 (dez) meses a partir da data entrega na unidade requisitante.	Fardo com 20 unidades de 500 g	2	REI DE OURO	R\$ 60,00	R\$ 120,00
48.	<b>OLEO DE SOJA REFINADO</b> - A embalagem deverá conter 900 ml, externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote data de validade do produto e numero de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Caixa com 20 unidades de 900 ml	17	LIZA	R\$ 185,00	R\$ 3.145,00
49.	<b>ÓREGANO</b> - desidratado. Embalagem plástica, contendo a marca do produto, gramagem, data de validade e lote. Embalagem de 10g.	UND	62	KIVITA	R\$ 3,40	R\$ 210,80



50.	<b>PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA</b> - apresentando cor escura, obtida da extrusão da farinha desengordurada de soja em grãos, com aspecto, cor e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 400g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Fardo com 20 unidades de 400 g	2	DONA JULIA	R\$ 79,00	R\$ 158,00
51.	<b>QUEIJO PARMESÃO RALADO</b> - embalagem com aproximadamente 100g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	UND	62	PAMPULHA	R\$ 4,00	R\$ 248,00
52.	<b>SAL FINO</b> - moído, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e unidade. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente limpo, contendo de 1 kg de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Fardo com 30 unidades de 1 kg	3	MIRAMAR	R\$ 29,00	R\$ 87,00
53.	<b>SARDINHA EM CONSERVA</b> - com molho de tomate, produto elaborado com peixe (sardinha) em bom estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado, emvasado com cobertura (óleo comestível) em recipiente hermético e esterilizado comercialmente com 125g; com LACRE DE ABERTURA; produto eviscerado, sem nadadeiras, cauda ou cabeça; com aspecto característico do produto, não deverá ter cheiro ardidado ou rançoso; com validade mínima de 12 meses após a data de fabricação. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Caixa com 50 unidades de 125 g	7	88	R\$ 178,00	R\$ 1.246,00
54.	<b>SUCO DE MARACUJA</b> - suco de fruta concentrado, sabor maracujá, contendo água potável e suco concentrado de maracujá, com rendimento de 5 litros por frasco de 500 ml. Frasco de 500ml.	Fardo com 12 und de 500 ml	7	DA FRUTA	R\$ 67,00	R\$ 469,00
55.	<b>SUCO DE PESSEGO</b> - suco concentrado, sabor pêssego, contendo água potável e suco concentrado de pêssego, com rendimento de 2 litros por frasco de 500 ml. Frasco de 500ml.	Fardo com 12 und de 500 ml	7	DA FRUTA	R\$ 65,00	R\$ 455,00
56.	<b>VINAGRE</b> - de álcool, envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, contendo 500 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Caixa com 12 unidades de 500 ml	8	SADIO	R\$ 22,00	R\$ 176,00



57	<b>XERÉM</b> - obtido de grãos de milho crus, secos, processado fino, de matéria prima sã e limpa, não podem estar ardidos, mofados, carunchados ou não desgerminados, com ausência parcial ou total do gérmen, com aspectos, cor e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitos, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionados em saco plástico resistente com 500g. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Fardo com 20 unidades de 500g	3	REI DE OURO	R\$ 29,00	R\$ 87,00
<b>SUBTOTAL</b>						R\$ 41.822,20
<b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>						
<b>LOTE 3</b>						
<b>POLPAS DE FRUTAS</b>						
1.	<b>POLPA DE FRUTA</b> – sabor acerola, congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranhas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. Inspeccionada pelo Ministério da Agricultura (SIF). Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. O transporte será realizado em veículos dotados de unidades de refrigeração/congelamento.	KG	200	CANAÃ	R\$ 7,94	R\$ 1.588,00
2.	<b>POLPA DE FRUTA</b> – sabor goiaba, congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranhas, acondicionado em saco plástico transparente. Inspeccionada pelo Ministério da Agricultura (SIF) - Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. O transporte será realizado em veículos dotados de unidades de refrigeração/congelamento.	KG	200	CANAÃ	R\$ 8,80	R\$ 1.760,00
3.	<b>POLPA DE FRUTA</b> – sabor abacaxi, congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranhas, acondicionado em saco plástico transparente. Inspeccionada pelo Ministério da Agricultura (SIF) - Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. O transporte será realizado em veículos dotados de unidades de refrigeração/congelamento.	KG	200	CANAÃ	R\$ 8,89	R\$ 1.778,00
<b>SUBTOTAL</b>						R\$ 5.126,00
<b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>						
<b>LOTE 4</b>						
<b>PÃES</b>						
1.	<b>PÃO FRANCÊS.</b> Cada unidade com aproximadamente 50 g	Pacotes com 10 unidades de 50 gramas cada	2000	PADARIA RUI BARBOSA	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00



Documento Assinado Digitalmente por: EDV ALDO MARCOS RAMOS FERREIRA  
Acesse em: <https://eccc.tce.pb.gov.br/epp/validador.seam> Código do documento: a023d8e7-152c-488a-a08-1a9749b45d

2.	<b>PÃO INTEGRAL FATIADO</b> – apresentando a superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente. Peça fatiada, fatias com aproximadamente 25g cada, composto de farinha de trigo integral, farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite, fermento biológico, ovos e sal. Embalagens de saco polietileno atóxico, com peso aproximado de 500 gramas, contendo data de fabricação, validade e dados do fornecedor.	Unidade com 500 g cada	150	MISTERPÃO	R\$ 5,30	R\$ 795,00
<b>SUBTOTAL</b>						R\$ 20.795,00
<b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>						
<b>LOTE 5</b>						
<b>LEGUMES, HORTALIÇAS E FRUTAS</b>						
1.	<b>ABACAXI</b> - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UND	1000	DA FEIRA	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
2.	<b>ABOBRINHA</b> - Abobrinha verde, tipo menina ou italiana, classificada, tamanho padrão médio, de primeira qualidade, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, não podem estar murchas, devendo ser bem desenvolvidas. Entregar em pacotes plásticos próprios para alimentos, contendo na etiqueta o nome do produto e o peso.	KG	500	DA FEIRA	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
3.	<b>ALFACE EXTRA</b> - in natura, folhas verdes, apresentando características normais, isentos de sujidades, parasitas e larvas.	PÉ/ UNIDADE S	300	DA FEIRA	R\$ 2,26	R\$ 678,00
4.	<b>ALHO</b> - bulbo inteiro, nacional, de primeira qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos pesando. 01 kg.	KG	300	DA FEIRA	R\$ 26,61	R\$ 7.983,00
5.	<b>BANANA TIPO COMPRIDA</b> - (verde) em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amasso e sinais de apodrecimento.	KG	600	DA FEIRA	R\$ 4,53	R\$ 2.718,00
6.	<b>BANANA TIPO PRATA</b> - (verde) em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amasso e sinais de apodrecimento.	KG	800	DA FEIRA	R\$ 3,58	R\$ 2.864,00
7.	<b>BATATA DOCE</b> - extra - in natura, apresentando boas condições de consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas, casca fina e aspecto limpo.	KG	600	DA FEIRA	R\$ 3,82	R\$ 2.292,00
8.	<b>BATATA INGLESA</b> - lavada lisa de primeira qualidade, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	KG	800	DA FEIRA	R\$ 4,27	R\$ 3.416,00
9.	<b>BETERRABA</b> - de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades isenta de enfermidades e sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	KG	100	DA FEIRA	R\$ 4,66	R\$ 466,00



10.	<b>CEBOLA SECA</b> - de primeira, sem ramo, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas.	KG	800	DA FEIRA	R\$ 5,31	R\$ 4.248,00
11.	<b>CEBOLINHA FRESCA</b> - de primeira qualidade, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em embalagem adequada, em maços c/300 Gr.	MOLHO	500	DA FEIRA	R\$ 2,14	R\$ 1.070,00
12.	<b>CENOURA</b> - especial de primeira, sem ramo, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme. Devendo ser graúda.	KG	700	DA FEIRA	R\$ 3,76	R\$ 2.632,00
13.	<b>CHUCHU EXTRA</b> - in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	400	DA FEIRA	R\$ 3,80	R\$ 1.520,00
14.	<b>CÔCO SECO, NÃO CONTÉM GLUTEN.</b>	UND	300	DA FEIRA	R\$ 3,81	R\$ 1.143,00
15.	<b>COENTRO</b> - hortaliza classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos, em maços c/300 Gr.	MOLHO	900	DA FEIRA	R\$ 2,39	R\$ 2.151,00
16.	<b>COUVE EXTRA</b> - in natura, folhas verdes, apresentando características normais, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Maço com 200g.	KG	200	DA FEIRA	R\$ 3,59	R\$ 718,00
17.	<b>COUVE-FLOR</b> - couve flor cabeça fechada, fresco, sem partes amareladas, sem manchas de apodrecimentos, livre de sujidades, parasitas, pulgões e larvas. Embalar em sacos plásticos transparentes ou entregar em caixas plásticas limpas próprias para alimentos.	KG	80	DA FEIRA	R\$ 5,88	R\$ 470,40
18.	<b>GOIABA</b> - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	800	DA FEIRA	R\$ 6,69	R\$ 5.352,00
19.	<b>INHAME EXTRA</b> - in natura, apresentando boas condições de consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas, casca fina e aspecto limpo.	KG	600	DA FEIRA	R\$ 4,37	R\$ 2.622,00
20.	<b>LIMÃO DE PRIMEIRA</b> - livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	200	DA FEIRA	R\$ 4,08	R\$ 816,00
21.	<b>MAÇÃ DE PRIMEIRA</b> – Fuji, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	350	DA FEIRA	R\$ 7,05	R\$ 2.467,50
22.	<b>MACAXEIRA EXTRA</b> - in natura, apresentando boas condições de consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas, casca fina e aspecto limpo.	KG	900	DA FEIRA	R\$ 3,58	R\$ 3.222,00



23.	<b>MAMÃO-PAPAIA</b> - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	500	DA FEIRA	R\$ 4,03	R\$ 2.015,00
24.	<b>MELANCIA GRAÚDA</b> - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel, pesando entre (6 a 10)kg cada unidade.	UND	500	DA FEIRA	R\$ 5,94	R\$ 2.970,00
25.	<b>MELÃO ESPANHOL</b> - contêm poucas calorias, são nutricionalmente ricas, alimentam, são absorvidas rapidamente pelo organismo, são de fácil digestão e ainda muito fáceis de serem preparadas. O melão contém antioxidantes em abundância, incluindo colina, zeaxantina, e betacaroteno.	KG	600	DA FEIRA	R\$ 3,28	R\$ 1.968,00
26.	<b>MARACUJÁ</b> - Redondo, casca lisa, graúdo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Acondicionado em sacos de 5 Kg.	KG	500	DA FEIRA	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
27.	<b>PEPINO</b> - de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de 5Kg.	KG	350	DA FEIRA	R\$ 3,56	R\$ 1.246,00
28.	<b>PIMENTÃO VERDE</b> - extra in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	400	DA FEIRA	R\$ 5,39	R\$ 2.156,00
29.	<b>REPOLHO VERDE</b> - tamanho médio, pesando entre 1.200 a 2.200gr a unidade, apresentando características bem definidas, esta fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	300	DA FEIRA	R\$ 4,49	R\$ 1.347,00
30.	<b>TOMATE</b> - (verdes e maduros) aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	KG	1200	DA FEIRA	R\$ 5,79	R\$ 6.948,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 78.998,90</b>

**COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRENCIA**

**LOTE 7**

**PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**



1	<p><b>CARNE BOVINA CONGELADA MOÍDA</b> – carne magra de primeira qualidade, não amolecida nem pegajosa, sem pelanca, sem gordura, sem sebo, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, embalado á vácuo em embalagem primária em sacos plásticos de polietileno atóxico, próprias para alimentos, devidamente seladas e isentas de fecho ou qualquer material estranho; fornecido em embalagens contendo 500 g, identificando o produto através de etiqueta com data de fabricação e validade perfeitamente legíveis. Suas condições deverão atender a Legislação Vigente, entrega fracionada de acordo com a necessidade de consumo. O transporte será realizado em veículos dotados de unidades de refrigeração/congelamento. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.</p>	Embalagens contendo 500 g cada	1050	FORTBOI	R\$ 7,00	R\$ 7.350,00
2	<p><b>CARNE BOVINA SALGADA, TIPO JERKED BEEF</b> - DIANTEIRO, EM PACOTE COM 5 KG. Preparado com carne bovina de boa qualidade, com pouca ou nenhuma gordura, salgada, dessecada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalados á vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Inspeccionadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.</p>	Pacotes de 5Kg cada	113	FRINENSE	R\$ 145,00	R\$ 16.385,00
3	<p><b>CARNE BOVINA SEM OSSO KG</b> - de primeira, congelada, com registro no SIF ou SIE. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor vermelho brilhante ou púrpura, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem própria, íntegra, resistente e atóxica, devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação, validade, tipo de carne e quantidade do produto. O transporte será realizado em veículos dotados de unidades de refrigeração/congelamento. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.</p>	Embalagem de 5kg cada	225	FRIBOI	R\$ 125,00	R\$ 28.125,00



4	<p><b>FRANGO INTEIRO KG</b> - congelado, contém pé, cabeça, pescoço, fígado e moela. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas e parasitas, embalagem a vácuo, transparente, atóxica, com registro de inspeção SIF ou SIE, procedência, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. O transporte será realizado em veículos dotados de unidades de refrigeração/congelamento. Validade mínima de 12 meses.</p>	KG	2625	MAURICEA	R\$ 11,00	R\$ 28.875,00
5	<p><b>FRANGO TIPO PEITO</b> – Congelada, sem pelanca, sem gordura, com aspectos cor, cheiro e sabor próprio, embalada a vácuo em embalagem de primeira qualidade em sacos plásticos de polietileno atóxico, próprias para alimentos, devidamente selados e isentas de fecho ou qualquer material estranho; fornecido em embalagens contendo aproximadamente 1k. Identificando o produto através de etiqueta com data de fabricação e validade. Suas condições deverão atender a legislação vigente, entrega fracionada de acordo com a necessidade de consumo. O transporte deverá ser realizado em veículos dotados de unidades de refrigeração/congelamento. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitada. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.</p>	KG	450	GUIBON	R\$ 16,00	R\$ 7.200,00
6	<p><b>FÍGADO BOVINO</b> - de primeira qualidade apresentado em peças inteiras de aspecto brilhante, avermelhado-escuro, sabor e cheiro característico, isento de manchas esverdeadas. Acondicionado em saco de polietileno transparente e congelado. O transporte será realizado em veículos dotados de unidades de refrigeração/congelamento. O produto deverá seguir as especificações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e ter transporte e comércio liberados pela ADAGRO.</p>	KG	225	FRIBOI	R\$ 15,00	R\$ 3.375,00
7	<p><b>LINGUIÇA TIPO CALABRESA</b> – pacote de 5 kg. Embalada à vácuo com carimbo do SIF ou IMA e informação nutricional e de acordo com o cronograma. Acima de 15 Km deverá ser refrigerada. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade, peso líquido, com Registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas, consistência mole ou manchas esverdeadas.</p>	Pacote 5 kg	150	SEARA	R\$ 98,00	R\$ 14.700,00





8	PEIXES CONGELADOS DO TIPO CAVALINHA - inteiros, pesando entre 250 e 500 g, contendo identificação do produto, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo como as portarias do Ministério da Agricultura e da ANVISA e outras legislações específicas, bem como embalado em caixas de 20 kg. O produto ainda deverá vir acondicionado em veículo tipo frigorífico, o qual permanecerá no local indicado pela Secretaria Municipal de Ação Social até a sua descarga total.	KG	150	COSTA SUL	R\$ 12,50	R\$ 1.875,00
9	PEIXES CONGELADOS MERLUZA EM FILE - refrigerado, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, embalado em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios. O transporte será realizado em veículos dotados de unidades de refrigeração/congelamento. A embalagem deve conter prazo de validade e lote.	Embalagem de 1 kg cada	263	COSTA SUL	R\$ 24,20	R\$ 6.364,60
10	PEIXES CONGELADOS SARDINHAS - inteiro, refrigerado, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, embalado em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios. O transporte será realizado em veículos dotados de unidades de refrigeração/congelamento. A embalagem deve conter prazo de validade e lote.	Embalagem de 1 kg cada	150	COSTA SUL	R\$ 14,50	R\$ 2.175,00
11	OVO DE GALINHA - branco ou marrom tipo extra, fresco, limpo, pesando aproximadamente 50 gramas cada, embalado e vedado em bandejas de papelão ou isopor, lacradas, com 30 unidades cada. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e data de validade.	Bandejas com 30 unidades cada	375	GRANJA CANAÃ	R\$ 15,20	R\$ 5.700,00
12	SALSICHA - de carne bovina / suína tipo hot-dog com no máximo de 2% de amido. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10%. Com registro no SIF ou SISP- embalagem de 5kg. O transporte será realizado em veículos dotados de unidades de refrigeração/congelamento.	Embalagens de 5kg cada	90	REZENDE	R\$ 50,00	R\$ 4.500,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 126.624,60</b>
<b>COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRENCIA</b>						
<b>LOTE 8</b>						
<b>GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS</b>						
1	ACHOCOLATADO – mistura em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias primas selecionadas. Embalagem: deve estar acondicionado em pacotes atóxicos, hermeticamente selados, com peso líquido de 1 kg cada. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Embalagens de 1 kg cada	60	APTI	R\$ 11,00	R\$ 660,00
2	AÇAFRÃO EM PÓ - embalado em embalagem plástica com 10g, contendo no rotulo a marca do produto, a gramagem, a data de validade e o lote.	UND	225	KIVITA	R\$ 4,00	R\$ 900,00



3	<p><b>AÇÚCAR CRISTAL</b> - refinado de primeira qualidade. Obtido de cana de açúcar com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% P/P e umidade máxima de 0,3% P/P, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalados em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lotes, data de validade, qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do produto antes do prazo de validade e embalagens danificadas.</p>	Fardo com 30 unidades de 1 kg cada	105	AÇUCANA	R\$ 115,00	R\$ 12.075,00
4	<p><b>ADOÇANTE TIPO STEVIA 100 ML</b> - Ingredientes: água, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-K. Prazo de validade mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega.</p>	Unidades com 100 ml cada	38	MARATÁ	R\$ 3,50	R\$ 133,00
5	<p><b>ALECRIM</b> - desidratado, embalado em pacotinhos de 10g, contendo no rótulo o nome do produto, fabricante, peso e data de validade.</p>	UND	60	KIVITA	R\$ 2,00	R\$ 120,00
6	<p><b>AMIDO DE MILHO</b> – produto amiláceo extraído do milho, para o preparo de mingau, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, sabor: tradicional, com umidade Max 14% por peso isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco de papel impermeável, fechado e embalado em caixa de papel vedada de 200G. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do produto antes do prazo de validade e embalagens danificadas.</p>	Caixa de papel vedada de 200G	38	APTI	R\$ 3,00	R\$ 114,00
7	<p><b>ARROZ INTEGRAL</b> - características técnicas: classe: longo, fino, tipo 1 integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: intacta, acondicionada em pacotes de 1kg, isento de sujidades e materiais estranhos, em polietileno, transparente, limpos, não violados atóxico, resistente que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do produto antes do prazo de validade e embalagens danificadas.</p>	Fardo com 10 unidades de 1 kg cada	15	URBANA	R\$ 50,00	R\$ 750,00



8	<p><b>ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1</b>, longo, constituídos de grãos inteiros com teor de umidade máxima de 15 % , isento de sujidades e materiais estranhos, embalado em sacos plásticos de 1kg transparentes e atóxicos, limpos e não violados, resistente que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do produto antes do prazo de validade e embalagens danificadas.</p>	Fardo com 30 unidades de 1 kg cada	53	KIARROZ	R\$ 120,00	R\$ 6.360,00
9	<p><b>AVEIA EM FLOCOS FINOS</b> - isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração antes do prazo de validade e embalagens danificadas.</p>	Caixa com 28 unidades de 200g cada	15	APTI	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
10	<p><b>AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM</b> - Com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleico) - para temperar alimentos; embalagem com 200 ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.</p>	embalagem com 200 ml	30	BORGES	R\$ 15,00	R\$ 450,00
11	<p><b>BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA</b>: contendo no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, fermento. Sabores variados (coco, leite, chocolate), entregar 1 sabor por remessa de acordo com o que for solicitado. No seu rótulo deverá conter informações sobre o glúten, tabela nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido, prazo de validade e lote. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo 400 gramas.</p>	Caixa com 12 unidades de 400g cada	30	VITAMASSA	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
12	<p><b>BISCOITO CREAM CRACKER</b> – salgado, com consistência crocante, íntegro, sem quebrados, isenta de mofo e umidade. Acondicionado em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado e não violado em embalagens de 400 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de fabricação, validade e quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p>	Caixa com 20 pacotes de 400g	60	VITARELLA	R\$ 78,00	R\$ 4.680,00
13	<p><b>BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL</b> – salgado, integral, com consistência crocante, íntegro, sem quebrados, isento de mofo e umidade. Acondicionado em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado e não violado em embalagens de 400 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de fabricação, validade e quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p>	Caixa com 20 pacotes de 400g	15	VITARELLA	R\$ 85,00	R\$ 1.275,00



14	<b>BISCOITO DOCE</b> - Tipo maisena, de primeira qualidade, acondicionado em embalagens de 400 g, rotulagem segundo os padrões da resolução nº 259 de 20/09/2002 do Ministério da Saúde. Os biscoitos ou bolachas deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas malcozidas, queimados, de caracteres organoléticos anormais. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não deve estar com cheiro de mofo; não deve estar com perfurações (carunchos e outros insetos); devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura.	Caixa com 20 pacotes de 400g	60	CAPRICCHE	R\$ 78,00	R\$ 4.680,00
15	<b>CAFÉ TORRADO E MOÍDO</b> - produto de 1ª qualidade; não contém glúten; embalagem de 250g; embalagem aluminizada; selo de pureza emitido pela associação brasileira da indústria e do café m- ABIC; validade mínima de 1 ano a contar do recebimento; rotulagem segundo os padrões da resolução nº259 de 20/09/2002 do MS. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Fardo com 10 pacotes de 500g	225	GARANHUNS	R\$ 110,00	R\$ 24.750,00
16	<b>CANELA</b> - em pó proveniente de cascas sãs, limpas e secas em forma de pó fino, acondicionada em tubo de polietileno, integram atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, data de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na requisitante. Tubo com 35g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Tubo com 35g	45	KIVITA	R\$ 5,40	R\$ 243,00
17	<b>CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES</b> - A base de arroz pré-cozido e aveia, rico em vitaminas e ferro instantâneo acondicionado em embalagens de 230g com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo de 12 meses expressos na embalagem. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Unidade com 230 g	23	SÃO BRAZ	R\$ 15,00	R\$ 345,00
18	<b>CHÁ</b> - caixa com 10 sachês, sabor: erva cidreira.	caixa com 10 sachês	375	MARATÁ	R\$ 3,20	R\$ 1.200,00
19	<b>CHÁ</b> - caixa com 10 sachês, sabor: boldo.	caixa com 10 sachês	150	MARATÁ	R\$ 3,20	R\$ 480,00
20	<b>CHÁ</b> - caixa com 10 sachês, sabor: camomila.	caixa com 10 sachês	375	MARATÁ	R\$ 3,20	R\$ 1.200,00
21	<b>CHÁ</b> - caixa com 10 sachês, sabor: erva doce.	caixa com 10 sachês	300	MARATÁ	R\$ 3,20	R\$ 960,00



22	<b>CHÁ MATE</b> - chá mate natural a granel, constituído de folhas novas e ramos de erva mate ligeiramente tostados, sem coloração artificial, são e limpos. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de caixinhas de papelão atóxico resistente, lacradas, de 250 gramas cada. Rendimento por caixinha: até 15 litros. No seu rótulo deve constar o modo de preparo, prazo de validade visível e lote.	Caixa com 250 g	150	LEÃO	R\$ 4,60	R\$ 690,00
23	<b>COLORIFICO EM PÓ</b> - fino homogêneo obtido de frutos maduros, de urucum, limpos dessecados e moídos de coloração amarelada, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionados em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, de 100 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Fardo com 10 unidades de 100 g	90	GRÃO VERDE	R\$ 7,50	R\$ 675,00
24	<b>COMINHO</b> - moído extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, sem adição de pimenta, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 100 g saco plásticos transparentes e atóxica, limpa e não violáveis resistentes que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Fardo com 10 unidades de 100 g	60	GRÃO VERDE	R\$ 9,50	R\$ 570,00
25	<b>CREME DE LEITE</b> - De origem animal, embalado em lata ou tetra Pack limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. Prazo de validade mínimo 06 meses depois da data de entrega do produto.	Caixa com 27 unidades de 200 ml	9	LEIBOM	R\$ 82,80	R\$ 745,20
26	<b>CREMOGEMA</b> -tradicional, chocolate e morango 200g, Amido de milho. Caixa com 24 pacotes de 200g, cada. Sabor pedido de acordo com a necessidade.	Unidade com 200 g	30	CREMOGEMA	R\$ 15,00	R\$ 450,00
27	<b>ERVILHAS EM LATA</b> - imersas ou não em líquido de cobertura apropriada submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados, os recipientes utilizados a fim de evitar a sua alteração. – embalagem 200g.	Caixa com 24 unidades de 200g	23	QUERO	R\$ 75,00	R\$ 1.725,00
28	<b>EXTRATO DE TOMATE</b> - extrato de tomate simples e concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Ingredientes: Tomate, sal e açúcar. Embalagem: Deve estar intacta, em sachê de 340 gramas. Prazo de validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento	Caixa com 24 unidades de 340g	60	JULIETE	R\$ 32,00	R\$ 1.920,00



	do prazo de validade e embalagens danificadas.					
29	<b>FARINHA DE MANDIOCA KG</b> – branca e fina. Embalagem plástica apropriada com os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, validade e quantidade do produto.	Embalagens de 1 kg	375	SÃO JOÃO	R\$ 3,00	R\$ 1.125,00
30	<b>FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO</b> – de 1ª. Qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente ou papel original de fábrica com 1kg, aspecto fino, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade, registro no Ministério da Agricultura - SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data do vencimento estampado na embalagem. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Fardo com 10 pacotes de 1kg	23	SARANDI	R\$ 50,00	R\$ 1.150,00
31	<b>FEIJÃO CARIOQUINHA</b> - tipo 2, classe carioquinha, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15% isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados com 30 pacotes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lotes, data de validade, quantidade do produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Fardo com 30 unidades de 1 kg	24	7 COLINAS	R\$ 195,00	R\$ 4.680,00
32	<b>FEIJÃO FRADINHO</b> - tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de 01 kg e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30 kg, com registro do Ministério da Agricultura. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	Fardo com 30 unidades de 1 kg	8	7 COLINAS	R\$ 205,00	R\$ 1.640,00



33	<b>FEIJÃO PRETO</b> - novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15% isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados com 30 pacotes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lotes, data de validade, quantidade do produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Fardo com 30 unidades de 1 kg	4	7 COLINAS	R\$ 220,00	R\$ 880,00
34	<b>FERMENTO EM PÓ QUÍMICO</b> - embalagem de 100g, contendo amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monossódico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto.	Unidade com 100 g	90	APTI	R\$ 4,50	R\$ 405,00
35	<b>FLOCOS DE MILHO 500G</b> - Tipo flocão, pré-cozido, desgerminado, isentas de matérias terrosas, sujidades, parasitas e material estranho. Não poderão estar úmidos ou rançosos. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, com identificação na embalagem, valor nutricional, peso, procedência, data de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo de 06 meses, a partir da data da entrega.	Fardo com 30 unidades de 500g	53	TIA BETA	R\$ 49,00	R\$ 2.597,00
36	<b>GELATINA</b> - em pó sabores limão, unidades de 30g.	Fardo com 12 unidades de 30 g	12	DR. OETKER	R\$ 18,00	R\$ 216,00
37	<b>GELATINA</b> - em pó sabor morango variados, unidades de 30g.	Fardo com 12 unidades de 30 g	12	DR. OETKER	R\$ 18,00	R\$ 216,00
38	<b>LEITE CONDENSADO</b> - Obtido pela desidratação parcial do leite, adicionado de sacarose ou glicose. Embalado em lata limpas isentas de ferrugem, sem amassados ou estofamentos, resistente que garantam a integridade do produto até o momento do consumo ou embalagem longa vida contendo 395g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto e atender as exigências do Ministério da Agricultura e SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Caixa com 24 unidades de 395g	9	ITALAC	R\$ 130,00	R\$ 1.170,00
39	<b>LEITE DE COCO</b> -Natural, concentrado, açucarado, obtido do endosperma de coco, procedente de frutos são e maduros, isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em garrafa de plásticos. Caixa com 24 unidades de 500 ml cada. validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Caixa com 24 unidades de 500 ml cada	30	COCÃO	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00



40	<b>LEITE EM PÓ DESNATADO 200G</b> – instantâneo desnatado. Obtido por desidratação do leite de vaca e apto para alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Com prazo de validade mínimo de 06 meses, a partir da data da entrega. Livre de umidade, parasitas e substâncias nocivas. Embalagem aluminizada, intacta, bem vedada, contendo todas as informações necessárias, procedência, data da fabricação, validade, lote e registro no SIF ou SIE.	Fardo com 50 unidades de 200g	15	ITAMBÉ	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
41	<b>LEITE INTEGRAL</b> – em pó, contendo no mínimo 26% de gorduras, em embalagem aluminizada, resistentes, limpos não violados que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, em embalagens com 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Fardo com 50 unidades de 200g	30	ITAMBÉ	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00
42	<b>LOURO</b> - folhas desidratadas. Embalagem plástica contendo a marca do produto, gramagem, data de validade e lote. Embalagem de 5 a 7g.	UND	150	KIVITA	R\$ 2,50	R\$ 375,00
43	<b>MACARRÃO</b> - tipo espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Fardo com 10 pacotes de 500 g	60	BOM SABOR	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
44	<b>MARGARINA</b> - produzida exclusivamente de gordura vegetal, com 70% ou mais de lipídios, com adição de sal, em potes de polipropileno, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Caixa com 12 unidades de 500 g	53	DELICATA	R\$ 72,00	R\$ 3.816,00
45	<b>MILHO LATA</b> - imersos ou não em líquido de cobertura apropriada submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados, os recipientes utilizados a fim de evitar a sua alteração. – embalagem 200g	Caixa com 24 unidades de 200g	23	FUGINI	R\$ 70,00	R\$ 1.610,00





46	<b>MILHO PARA MUNGUZÁ</b> - grão de milho amarelo, com aspecto, cor cheiro e sabores próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos, transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantem a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (SEIS) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Fardo com 20 unidades de 500 g	6	GRÃO VERDE	R\$ 39,00	R\$ 234,00
47	<b>MILHO PARA PIPOCA</b> - Tipo milho alho acondicionado em sacos plásticos contendo 500 gramas cada e na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, ata de validade quantidade do produto e atender as especificações técnicas determinadas para o produto deverá apresentar data de validade de no mínimo 10 (dez) meses a partir da data entrega na unidade requisitante.	Fardo com 20 unidades de 500 g	6	REI DE OURO	R\$ 60,00	R\$ 360,00
48	<b>ÓLEO DE SOJA REFINADO</b> - A embalagem deverá conter 900 ml, externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote data de validade do produto e numero de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Caixa com 20 unidades de 900 ml	53	LIZA	R\$ 185,00	R\$ 9.805,00
49	<b>ÓREGANO</b> - desidratado. Embalagem plástica, contendo a marca do produto, gramagem, data de validade e lote. Embalagem de 10g.	UND	188	KIVITA	R\$ 3,40	R\$ 639,20
50	<b>PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA</b> - apresentando cor escura, obtida da extrusão da farinha desengordurada de soja em grãos, com aspecto, cor e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 400g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Fardo com 20 unidades de 400 g	8	DONA JULIA	R\$ 79,00	R\$ 632,00
51	<b>QUEIJO PARMESÃO RALADO</b> - embalagem com aproximadamente 100g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	UND	188	PAMPULHA	R\$ 4,00	R\$ 752,00



52	<b>SAL FINO</b> - moído, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e unidade. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente limpo, contendo de 1 kg de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Fardo com 30 unidades de 1 kg	9	MIRAMAR	R\$ 29,00	R\$ 261,00
53	<b>SARDINHA EM CONSERVA</b> - com molho de tomate, produto elaborado com peixe (sardinha) em bom estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado, envasado com cobertura (óleo comestível) em recipiente hermético e esterilizado comercialmente com 125g; com <b>LACRE DE ABERTURA</b> ; produto eviscerado, sem nadadeiras, cauda ou cabeça; com aspecto característico do produto, não deverá ter cheiro ardido ou rançoso; com validade mínima de 12 meses após a data de fabricação. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Caixa com 50 unidades de 125 g	23	88	R\$ 178,00	R\$ 4.094,00
54	<b>SUCO DE MARACUJA</b> - suco de fruta concentrado, sabor maracujá, contendo água potável e suco concentrado de maracujá, com rendimento de 5 litros por frasco de 500 ml. Frasco de 500ml.	Fardo com 12 und de 500 ml	23	DA FRUTA	R\$ 67,00	R\$ 1.541,00
55	<b>SUCO DE PESSEGO</b> - suco concentrado, sabor pêssego, contendo água potável e suco concentrado de pêssego, com rendimento de 2 litros por frasco de 500 ml. Frasco de 500ml.	Fardo com 12 und de 500 ml	23	DA FRUTA	R\$ 65,00	R\$ 1.495,00
56	<b>VINAGRE</b> - de álcool, envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, contendo 500 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Caixa com 12 unidades de 500 ml	27	SADIO	R\$ 22,00	R\$ 594,00
57	<b>XERÉM</b> - obtido de grãos de milho crus, secos, processado fino, de matéria prima sã e limpa, não podem estar ardidos, mofados, carunchados ou não desgerminados, com ausência parcial ou total do gérmen, com aspectos, cor e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitos, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionados em saco plástico resistente com 500g. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Fardo com 20 unidades de 500g	9	REI DE OURO	R\$ 29,00	R\$ 261,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 128.348,40</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 443.560,50</b>



**Parágrafo Único** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 003/2022**.

## **2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será até o dia 03/04/2023, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## **3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

## **4 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

## **5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

## **6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE** promover as negociações junto aos fornecedores,



observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE** convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
  - 6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE** poderá:
  - 6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5 Não havendo êxito na negociação o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.0 **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
  - 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
    - a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
    - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
    - c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
    - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
  - 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do Município de Jurema, assegurado o contraditório e ampla defesa.
  - 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
    - a) Por razão de interesse público; ou
    - b) A pedido do fornecedor.
- 8.0 **CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE)**



8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 **CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE**.

10.0 **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR**

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE**.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE** e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE** quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Jurema, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE**.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Jurema/PE.
- 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**
- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.
- 13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2022** e as propostas da **EMPRESA**.
- 13.4 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.
- 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**
- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Jurema/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES,)** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.



Jurema, 08 de Abril de 2022

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

*Lidiane C. de C. Salvino*

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO  
Secretária Municipal de Saúde  
Port. 010/2021

**FORNECEDOR REGISTRADO**

*Maria Betânia Malta de Araújo*

TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ SOB O Nº 10.846.045/0001-35  
MARIA BETÂNIA MALTA DE ARAÚJO  
CPF SOB O Nº 088.745.404-69  
REPRESENTANTE LEGAL



O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;  
 CONSIDERANDO o ofício circular 064/2022 expedido pela secretaria municipal de educação.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta dias) de férias aos servidores relacionados abaixo a partir do dia 01 de dezembro do corrente ano:  
 MATRICULA NOME CARGO PERÍODO AQ.  
 301304 JOSE ANDRE SILVA DOS SANTOS Ed. Limpeza Esc 2021/2022

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de abril de 2022.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**D5474ED7

**SECRETARIA DE SAUDE  
 EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 045/2022.PROCESSO LICITATÓRIO 003/2022 – FMS/PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022 – FMS. CONTRATANTE:SECRETARIA DE SAÚDE DE JUREMA/PE. CONTRATADA:TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrito sob o CNPJ nº: 10.846.045/0001-35.OBJETO:**Registro de Preço para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jurema-PE.**Valor Global:R\$ 443.560,50.VIGÊNCIA:**13 de abril de 2022 à 13 de abril de 2023.

Jurema, 28 de abril de 2022

**LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO**  
 Secretária de Saúde de Jurema/PE.

**Publicado por:**  
 Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**66DB9CB4

**SECRETARIA DE SAUDE  
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022-Objeto:**Registro de Preço para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jurema-PE.**Ata de Registro de Preços nº002/2022, com validade até o dia03/04/2023. Fornecedor Registrado:TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI - ME,inscrito no CNPJ: 10.846.045/0001-35.**

Jurema, 28 de abril de 2022

**LIDIANE CORREIA DE CAMPOSSALVINO**  
 Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
 Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**882BA9C8

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e Ratifico a Dispensa nº 012/2022, cujo objeto é recebimento de propostas para contratação de empresa para prestar assessoria na área de engenharia civil, compreendendo fiscalização de obras públicas, elaboração de desenhos técnicos, termos de referências memorial descritivos, plano de trabalho, elaboração de orçamento cronogramas, curva abc, memória de cálculo e composição de custos, acompanhamento da execução de obras públicas de forma direta, representação do município perante reuniões técnicas com o governo estadual e federal para resolução de pendências técnicas, elaboração de laudos e perícias de engenharia civil, no município de Lagoa do Ouro-PE, com base na lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em favor de: AMORIM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.862.802/0001-67, com sede a Av. Fátima Caneca, 720, Heliópolis, Garanhuns/PE. CEP: 55.295-515, que apresentou proposta no valor de R\$ 48.012,00 (quarenta e oito reais e doze centavos).

Lagoa do Ouro, 28 de abril de 2022.

**ARMANDO FEITOSA DE LIMA**  
 Secretário de Administração

**Publicado por:**  
 Silvia de Oliveira Torres Machado  
**Código Identificador:**FCC730

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022**

Processo Licitatório Nº 001/2022. Pregão Eletrônico SRP 001/2022. CPL. **Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAÇÃO DE USO COMUM, MATERIAL PENSO E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades vinculadas: Unidade Mista Santa Rosa, Postos PSF's, Farmácia Básica e Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). EMPRESA VENCEDORA: M S HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ: 36.191.620/0001-00. Valor R\$ 14.203,00 (quatorze mil e duzentos e três reais). Vigência: de 04/04/2022 a 03/04/2023.**

Lagoa dos Gatos, 04 de abril de 2022.

**PAULO RICARDO SOARES TORRES**  
 Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
 Maria Adeilda da Silva  
**Código Identificador:**5616E300

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022**

Processo Licitatório Nº 001/2022. Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2022. CPL. **Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAÇÃO DE USO COMUM, MATERIAL PENSO E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades vinculadas: Unidade Mista Santa Rosa, Postos PSF's, Farmácia Básica e Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). EMPRESA VENCEDORA: D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 23.680.034/0001-70. Valor R\$ 14.962,30 (catorze mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta centavos). Vigência: de 04/04/2022 a 03/04/2023.**

Lagoa dos Gatos, 04 de abril de 2022.

Documento Assinado Digitalmente por: EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA  
 Acesso em: 29/04/2022 às 15:20:48  
 Código do documento: 40292db7152c488a-a888-4888-4888





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**

Aos 28 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (28/04/2022), a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Conceição, S/N, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.041.603/0001-65, representada neste ato pela Secretária de Educação, Srª **MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**, brasileira, solteira, residente e domiciliado Praça Conceição 55, Centro, Jurema/PE, portadora do Documento de Identificação nº 2.798.576 SDS/PE e CPF sob o nº 414.997.784-49, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 006/2022**, conforme consta nos autos do **Processo nº 006/2022**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de Agosto de 2018; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subseqüentes:

**EMPRESA: RAFAEL BEZERRA DE BARROS - ME**, estabelecida na Rua Joaquim Porfírio, nº 50, bairro: Santo Antônio das Queimadas CEP: 55480-000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.597.240/0001-09, FONE: (87) 3922-1107 – (87) 98106-8862, E-mail:rafaelbarros123wx@outlook.com, neste ato representada por seu **RAFAEL BEZERRA DE BARROS**, brasileiro, residente e domiciliado à estabelecida na Rua Joaquim Porfírio, nº 50, bairro: Santo Antônio das Queimadas CEP: 55480-000, inscrito no CPF sob o nº 701.992.094-21 e RG nº 9421992 SDS/PE.

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para eventual aquisição de botijões de gás de 13kg, com entregar parcelada a serem utilizadas pela Secretaria de Educação do Município de Jurema/PE** e outros, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2022**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALORES	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Botijões de Gás GLP 13Kg (recarga)	BOTIJÕES	2900	Supergasbras	110,73	321.117,00

**Parágrafo Único** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2022**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 006/2022**.

**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*Rafael Bezerra de Barros*  
*[Assinatura]*



2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será até o dia 23/04/2023, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

### **3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

### **4 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

### **5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

### **6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Jurema promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Jurema convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

*Rafael*  
*[Assinatura]*



- 6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Jurema poderá:
- 6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5 Não havendo êxito na negociação o Município de Jurema procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do Município de Jurema, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.
- 8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE JUREMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)**
- 8.1 Compete ao órgão gerenciador:
- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

Rafael



## 9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

### 9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Jurema.

## 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

### 10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

## 11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Jurema/PE.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Jurema e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Jurema quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Jurema, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Jurema.



**11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Jurema/PE.**

## **12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

## **13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Jurema a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.3 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2022** e as propostas da **EMPRESA**.

13.4 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

## **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 É competente o Foro da Comarca de Jurema/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO DE JUREMA/PE** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Jurema, 23 de Abril de 2022

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

*Marta Lúcia de Barros Ramos*

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE**

CNPJ Nº 31.041.603/0001-65

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**

Secretária de Educação

Port. Nº 457/2021

**FORNECEDOR REGISTRADO**

*Rafael Bezerra de Barros*

**RAFAEL BEZERRA DE BARROS - ME**

CNPJ/MF SOB O Nº 26.597.240/0001-09

**SR. RAFAEL BEZERRA DE BARROS**

CPF sob o nº 701.992.094-21

RG nº 9421992 SDS/PE

**REPRESENTANTE LEGAL**



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JUREMA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 147/2022**

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta dias) de férias aos servidores relacionados abaixo a partir do dia 01 de junho do corrente ano:  
MATRICULA NOME CARGO PERÍODO AQ.  
001349 JOAO INACIO JUNIOR Ag. Administrativo 2020/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de maio de 2022.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**47A720E0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 148/2022**

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a aprovação do candidato **EDICLEISON EDVALDO DOS SANTOS** no Concurso Público 01/2017, homologado em 20 de agosto de 2018, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimentos de cargos em Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a classificação final na ordem decrescente dos aprovados no referido certame;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Município em dar provimento a classificados para suprir a necessidade existente na Estrutura de Pessoal da Prefeitura Municipal da Jurema/PE, a fim de prestar a bom termo os serviços públicos que competem à edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **EDICLEISON EDVALDO DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº 104.115.564-60 para ocupar o Cargo de Técnico Agrícola, Símbolo GTS-1, lotado(a) na **Secretaria de Agricultura**.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 293/2010, datada de 20 de janeiro de 2010 que versa sobre a reestruturação do quadro de pessoal de provimento efetivo e dá outras providências.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de maio de 2022.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**EE1207CC

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

**CONTRATO Nº 050/2022 - CPLC. CONTRATADA: SECRETARIA DE GOVERNO. CONTRATADA: RAFAEL DE BARROS - ME**, inscrita no CNPJ Nº: 26.597.240/0001-09 OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de botijões de gás de 13kg, com entrega parcelada a serem utilizadas pela Secretaria de Governo de Jurema/PE. **Valor Global: R\$ 11.073,00. VIGÊNCIA:** 29/04/2022 à 29/04/2023.

Jurema/PE, 13 de maio de 2022.

**EDLÁZARO JOSÉ RAMOS FERREIRA.**  
Secretário de Governo

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**730C0E55

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022  
CONTRATO Nº 048/2022 - CPLC. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: RAFAEL DE BARROS - ME**, inscrita no CNPJ Nº: 26.597.240/0001-09 OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de botijões de gás de 13kg, com entrega parcelada a serem utilizadas pela Secretaria de Assistência Social de Jurema/PE. **Valor Global: R\$ 132.876,00. VIGÊNCIA:** 29/04/2022 à 29/04/2023.

Jurema/PE, 13 de maio de 2022.

**CLEIDENICE SOUZA LEITE.**  
Secretária de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**AF00A355

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022  
CONTRATO Nº 047/2022 - CPLC. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: RAFAEL DE BARROS - ME**, inscrita no CNPJ Nº: 26.597.240/0001-09. **OBJETO:** Registro de preço para eventual aquisição de botijões de gás de 13kg, com entrega parcelada a serem utilizadas pela Secretaria de Educação de Jurema/PE. **Valor Global: R\$ 132.876,00. VIGÊNCIA:** 29/04/2022 à 29/04/2023.

Jurema/PE, 13 de maio de 2022.

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS.**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**D48FA241

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022** - Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de botijões de gás de 13kg, com entrega parcelada a serem utilizadas pela Secretaria de Educação do Município de Jurema/PE. Ata de Registro de Preços nº **003/2022**, com validade até o dia 23/04/2023. **Fornecedor Registrado: RAFAEL BEZERRA DE BARROS - ME**, inscrita no CNPJ: 26.597.240/0001-09.

Jurema/PE, 13 de maio de 2022.

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**  
Secretária de Educação.

Documento Assinado Digitalmente por: EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA  
CPF: 000.000.000-00  
e-mail: ramos@jurema.pe.gov.br  
URL: https://etce.tce.pe.gov.br/ppv/validarDoc.seam?fileId=4023db7-152c0e-4888-1a9749ba5f1b



**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**CD0E052F

**SECRETARIA DE SAUDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022  
CONTRATO Nº 049/2022 - CPL. CONTRATANTE:  
SECRETARIA DE SAÚDE. CONTRATADA: RAFAEL DE  
BARROS - ME, inscrita no CNPJ Nº: 26.597.240/0001-09 OBJETO:**  
Registro de preço para eventual aquisição de botijões de gás de 13kg,  
com entrega parcelada a serem utilizadas pela Secretaria de Saúde de  
Jurema/PE. Valor Global: R\$ 44.292,00. VIGÊNCIA: 29/04/2022 à  
29/04/2023.

Jurema/PE, 13 de maio 2022.

**LIDIANE CORREIA DE CAMPOS.**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**E90FBD52

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2022. PROCESSO Nº:  
00007/2022**

**RECONHEÇO E RATIFICO** a Inexigibilidade Nº IN00002/2022.  
Processo Nº: 00007/2022. CPL. Serviço. Contratação de assessoria  
jurídica especializada visando a análise e posterior ajuizamento de  
ação judicial buscando compelir a União a efetuar o repasse da quota  
parte do município no FPM considerando todos os ingressos oriundos  
do IPI e do IR e não apenas determinadas parcelas, bem como a  
devolução da quantia não repassada nos últimos 05 (cinco) anos.  
Fundamentação legal: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e  
suas alterações posteriores. Contratado: Monteiro e Monteiro  
Advogados Associados. CNPJ: 35.542.612/0001-90. Os honorários  
contratuais serão devidos na proporção máxima de R\$ 0,20 (vinte  
centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperados em favor do  
município.

Lagoa de Itaenga, 06/05/2022.

**MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA.**  
Prefeita.

**Publicado por:**  
Luciana Dilza da Silva  
**Código Identificador:**D6ED8092

**GABINETE DA PREFEITA  
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA HOMOLOGAÇÃO E  
ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 0004/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2022.  
Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº:  
00001/2022, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS  
E ENGENHARIA PARA REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL,  
ESTÁDIO MUNICIPAL VALTER DANTAS CALDEIRA (O  
CALDEIRÃO), LOCALIZADONA SEDE DESTA MUNICÍPIO,  
CONVÊNIO FEDERAL CONTRATO DE REPASSE Nº  
899151/2020 – OPERAÇÃO 1071349-16, e adjudicação dos seus  
objetos da seguinte maneira: Item 1: Gmaq Aluguel de Maquinas e  
Serviços Ltda. CNPJ: 20.852.678/0001-00, pelo valor de  
R\$227.043,93.**

Lagoa de Itaenga, 13/05/2022.

**MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA.**  
Prefeita.

**Publicado por:**  
Luciana Dilza da Silva  
**Código Identificador:**D1E0120A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 0005/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2022.  
Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de  
Preços objetivando contratações futuras. Registro de Preços para  
aquisição futura de 03(três) veículos tipo Van para o transporte  
da Secretaria Municipal de Educação do município de Lagoa do  
Carro-PE. Valor: R\$746.547,00. Abertura da sessão pública:  
09:00 horas do dia 26 de Maio de 2022. Início da fase de lances:  
09:30 horas do dia 26 de Maio de 2022. No site  
[bnccompras.com/Home/Login](http://bnccompras.com/Home/Login). Edital, anexos e outras informações  
podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de  
abertura; ou através do Fone: (81) 36218156, no horário das 08:00  
13:00 horas dos dias úteis.

Lagoa do Carro, 16/05/2022.

**BRUNA FERREIRA DA SILVA.**  
Pregoeira Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Bruna Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**DE584123

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022 PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 038/2022**

Ratifico e homologo baseado no exposto anexo a Dispensa de  
Licitação nº 014/2022, em favor da empresa: NP TECNOLOGIA E  
GESTÃO DE DADOS LTDA, com sede à Rua Izabel a Redentora,  
2356, Edifício Loewen, sala 01, centro, são José dos Pinhais –  
Curitiba-PR, CEP: 83.005-010, inscrita CNPJ no 07.797.967/0001-95,  
o valor de R\$ 10.875,00 (dez mil, oitocentos e setenta e cinco reais),  
para assinatura anual do sistema de BANCO DE PREÇOS ferramenta  
de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração  
pública, dispensado de licitação mediante o que dispõe o art. 24,  
Inciso II alínea "a", do inciso II, do art. 23, da Lei 8.666, de 21 junho  
de 1993, e alterações posteriores.

Lagoa do Ouro, 13 de maio de 2022.

**ARMANDO FEITOSA DE LIMA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Sílvia de Oliveira Torres Machado  
**Código Identificador:**16BDBD96

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº 003/2021**

**PROCESSO Nº 008/2021, DISPENSA Nº 004/2021. OBJETO:**  
Locação de imóvel tipo garagem para guarda de automóveis da  
Secretaria de Educação deste município, CONTRATADA:



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022**

Aos 03(tres) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (03/06/2022), o **MUNICÍPIO DE JUREMA-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Conceição, 72, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.141.489/0001-75**, representada neste ato pelo Secretário de Governo, Sr. **EDLÁZARO JOSÉ RAMOS FERREIRA**, residente e domiciliado a Rua Roldão Alfredo de Sobral, 10, Centro, Jurema/PE – CEP: 55480-000, inscrita sob o CPF nº **027.650.784-32**, RG nº **5.465.618 SSP/PE**, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 007/2022**, conforme consta nos autos do **Processo nº 007/2022**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de Agosto de 2018; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subseqüentes:

**EMPRESA: MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELLI**, estabelecida na Avenida Dr. Belmino Correia, 1500-A, Capibaribe – São Lourenço da Mata/PE–, CEP:54.740-000 – inscrita no CNPJ sob o nº **20.737.267/0001-73**, FONE: (81) 3525-4314, E-mail: [centraldeservicos01@gmail.com](mailto:centraldeservicos01@gmail.com), neste ato representada por seu **CARLOS ANDRE MACEDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Treze de Maio, nº 187, Timbi, Camaragibe/PE CEP: 54.765-365, inscrito no CPF sob o nº 745.441.874-00 e RG nº 3.331.737 - SSP/PE.

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual contratação de empresa para locação de palco, incluindo: montagem, desmontagem; manutenção e operacionalização, para utilização durante as festividades folclóricas e tradicionais (eventos culturais), demais eventos ainda não planejados que venham necessitar destes serviços e eventos de apelo turísticos realizados ou apoiados pela Secretaria de Governo, a serem realizados no Município de JUREMA PE e outros, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2022, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste**